PINDAMONHANGABA, TERÇA-FEIRA, 4 DE ABRIL DE 2023

Tempestades isoladas com raios e trovões
Máx. 30 - Mín. 17| Chuvas 30%

TN Tribuna do Norte

FUNDAÇÃO DR. JOÃO ROMEIRO | Ano 141 | Edição 9.875

Divulgação

Pinda assume, pela primeira vez na história, a presidência do Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Paraíba do Sul (CBH-PS)

No último dia 30, ocorreu a 50ª Plenária do Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Paraíba do Sul (CBH-PS), onde foram empossados os novos membros e realizada a eleição da nova diretoria para o biênio 2023-2025. Na ocasião, os presentes votaram pela secretária de Meio Ambiente de Pindamonhangaba, Maria Eduarda San Martin, para ocupar a Presidência do Comitê e, assim, representar os 39 municípios da Região que compõem o colegiado, dando sequência ao bom trabalho já realizado na gestão passada quando Pinda esteve à frente da vice-presidência - biênio 2021-2023.

Marcelo Mainara, eleito presidente da Ceivap, e Maria Eduarda, eleita presidente do Comitê de Bacias

PÁG. 3

Equipes do sub 9 e sub 13 auxiliam no desenvolvimento do futebol de Pinda

PÁG. 6

Julio Piorino é reeleito presidente da Ferroviária tendo José Cabral como vice

As eleições movimentaram o domingo no clube. Chapa 10 teve 99,73% de votos dos associados que compareceram.

PÁG. 7

"Nas Curvas de Elis" é sucesso no Teatro Galpão

Na última quinta-feira (29), no Teatro Galpão, o show "Nas Curvas de Elis" levou a plateia de volta ao passado, reunindo músicas inesquecíveis de Elis Regina.

De "Águas de Março" a "Cartomante", o projeto foi um verdadeiro desfile pelas curvas e nuances da voz que marcou a história e a vida dos brasileiros.

PÁG. 5

Divulgação

Lia de Oliveira apresentou 23 clássicos de Elis Regina

Primeira etapa do Circuito de Corrida reúne mais de mil pessoas no Parque da Cidade

A primeira etapa do Circuito Corrida de Rua de 2023 de Pindamonhangaba reuniu mais de mil pessoas no Parque da Cidade, no domingo (2). Devido à quantidade de pessoas, a Secretaria de Esportes dividiu a largada masculina da feminina.

"Como tínhamos um número muito elevado de competidores, preferimos fazer duas largadas, facilitando a organização da prova, a concentração dos atletas e o início da corrida, disse André Viezi, um dos organizadores do evento da Secretaria de Esportes.

PÁG. 6

Allan Modesto/Portal R3

Competidores correram 5 Km por dentro do Parque da Cidade e da fazenda do Estado de São Paulo

OBRAS

Prefeitura finaliza obras em ponte no Ribeirão Grande e tráfego será liberado dia 27

Divulgação

PÁG. 3

Viaduto da região central entra em fase final de obras de revitalização

A Prefeitura de Pindamonhangaba está finalizando as obras de revitalização do viaduto central João Kozlowski, da Av. Jorge Tibiriçá. Com o trabalho iniciado em agosto do ano passado, o viaduto ganhou reforço do guarda-corpo.

PÁG. 3

Editorial

A riqueza em respeitar o diferente

Ser diferente é uma característica única e valiosa que nos torna únicos e especiais. Cada pessoa tem sua própria história de vida, experiências, habilidades e personalidade, que a tornam única em relação às outras.

Muitas vezes, a sociedade valoriza padrões e normas que são considerados "ideais", mas é importante lembrar que a diversidade é uma riqueza e deve ser celebrada.

Ser diferente pode trazer muitas vantagens como a capacidade de inovar, criar novas ideias e soluções, ter diferentes perspectivas e pontos de vista. Pessoas diferentes tem habilidades e talentos únicos que podem contribuir para a sociedade de maneiras valiosas e significativas.

Além disso, ser diferente pode nos ensinar muitas coisas. Quando nos relacionamos com pessoas diferentes de nós, aprendemos a ter empatia, respeito e tolerância. Isso nos torna mais abertos à diversidade, mais compreensivos e respeitosos com as opiniões e diferenças dos outros.

Mas é importante lembrar que ser diferente pode trazer desafios e dificuldades. Mas é importante saber que é preciso lutar contra isso.

Ser diferente é bonito porque nos torna únicos e valiosos, traz habilidades e talentos únicos e nos ensina a ser mais empáticos, respeitosos e tolerantes. A diversidade é uma riqueza e deve ser celebrada e valorizada em todas as suas formas.

mulher

Kássia Garcia
é arquiteta e Consultora de Imagem e Estilo

Descobrir meu estilo mudou minha vida e eu te conto porque

Antes de eu desenvolver o meu estilo e ter clareza do que me representava de fato, eu ficava muito insegura em usar algo diferente ou que pudesse chamar a mínima atenção. Não gosto de dizer que era básica, porque acredito que eu sei me vestir de forma básica hoje em dia, eu me vestia no que acreditava ser aceitável e normal para quem me visse.

Conforme eu fui adentrando cada vez mais o universo da moda e após o meu processo com a consultoria, fui me conhecendo cada vez mais e assim tendo confiança para me arriscar e vestir o que gostava e queria.

Já adianto que esse processo não foi do dia para a noite e que é um processo para a vida, por vivermos momentos e fases, mudamos, conhecemos coisas novas e isso impacta no nosso estilo. A personalidade não muda, mas todo esse movimento aperfeiçoa nosso vestir.

Quanto mais nos conhecemos mais confiança temos em nossas escolhas. Assim o que o outro pensa passa a ser a perspectiva dele sobre algo e não interfere na minha autoestima.

Eu sempre indico um livro que foi um divisor de águas na minha vida, se chama "A Coragem de Não Agradar".

E, para mim, coragem é sobre ser fiel a quem você é e ao que você gosta independente de qualquer coisa. A vida é curta demais, o mundo é tão grande, a gente tem tanta coisa super importante para se preocupar. Por que se abdicar de algo que gostamos por medo do que talvez alguém ache de você?

A gente acaba inspirando outras pessoas quando começa a fazer isso. Morando numa cidade pequena, eu sei que me vestindo de mim mesma impulsiono outras pessoas a fazerem o mesmo.

É fazer dessa escolha um compromisso comigo mesma, de ser absolutamente do jeito que eu quero, sempre. E fazer isso mudou minha relação com meu corpo, minhas roupas, minha vida. É

Divulgação

Divulgação

óbvio que nessa jornada existem os altos e baixos e rola uma insegurança mas ela não dura, porque eu sei quem eu sou e o que me representa.

Se vestir como quiser é o primeiro passo para melhorar nossa auto confiança. E eu torço para que mais e mais pessoas consigam se vestir de si mesmas, porque não tem nada mais bonito que isso.

'O Assunto é...'

Andréa Louzada é Chefe de Divisão de Proteção Animal

Abandono e Maus tratos de Animais

O abandono e os maus tratos fazem parte da rotina do Cepatas. Trabalhamos incessantemente para minimizar o sofrimento dos animais. Infelizmente, é um problema presente em todos os lugares, independente de classe social.

Hoje, há leis específicas dentro e fora do país contra os maus tratos a animais, apesar de serem considerados crime, não impedem que muitas pessoas ainda cometam atos de violência contra os animais.

E ao mesmo tempo em que há pessoas indiferentes e cruéis, felizmente também há pessoas que se comovem e ajudam a salvar. O crescimento dos movimentos de proteção aos animais, que aparecem em todos os cantos do mundo, começa a fazer a diferença na realidade deles. Em nosso município, temos Associações e Ongs, que fazem parte desse movimento que salva vidas.

Os objetivos da luta contra os maus tratos incluem acabar com as agressões, falta de alimentação, descaso, trabalhos forçados, promoção de violência por meio de lutas e rinhas e a utilização de animais em shows e apresentações que possam prejudicá-los física ou psicologicamente, etc.

Muito se fala nos maus tratos dos animais domésticos, como cães e gatos, mas vai muito além disso, os cavalos que puxam peso excessivo, que ficam sem água e sem comida atrelados à carroça e tantas outras situações nas quais o animal é privado da sua liberdade e submetido a exposição.

Sempre temos animais retirados de maus tratos. Atualmente, uma cadela retirada do cruel ambiente familiar em 28/02/2023, que já está em plena recuperação. Temos ainda três animais de grande porte abrigados no Cepatas e os três foram recolhidos de vias públicas e vítimas de maus tratos.

No mês de abril intensificaremos nossas ações. Trabalharemos com o tema "Abril Laranja, mês de prevenção contra a crueldade animal".

Temos palestras agendadas e trabalharemos o tema nas redes sociais e nas feiras de adoção.

Fazemos as palestras de conscientização nas escolas e o retorno tem sido muito bom. Ouvir uma criança perguntar: por que uma pessoa machuca um animal? Como alguém bate em um animal sabendo que ele vai sentir dor? Esses questionamentos nos revelam, na pureza de uma criança, que temos muito o que evoluir como seres humanos, que deveríamos ser.

Não podemos aceitar que alguém maltrate, prive um animal de comida e água, que não dê suporte quando está doente. É necessário que haja a denúncia, é necessária a punição para que aos poucos a realidade desses animais seja modificada e eles possam ter uma vida digna.

Não é obrigatório gostar de animais, mas é obrigatório respeitá-los.

Somente uma ação conjunta do poder público com a sociedade para conseguirmos bons resultados e, no futuro, os animais serem cuidados com o respeito que merecem, pois o poder público sozinho, não dá conta da maldade humana.

O contato do Cepatas é pelo WhatsApp 93500 5353 e pelo e-mail: cepatas@pindamonhangaba.sp.gov.br

Denúncias de maus tratos devem ser feitas pelo e-mail defesaanimal@pindamonhangaba.sp.gov.br

Expediente

Tribuna do Norte

Fundação Dr. João Romeiro

Criada pela Lei Nº 1.672 de 6 de Maio de 1980 - Órgão mantenedor do Jornal Tribuna do Norte - CNPJ: 50455237/0001-35 - Prédio Domingos José Ramos Mello (Gaúcho)

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO E JORNALISTA RESPONSÁVEL:
Cintia Martins Camargo
MTB Nº 21.690/SP

RESPONSABILIDADE:
Os textos assinados são de inteira responsabilidade do autor.

REDAÇÃO E BALCÃO DE ANÚNCIOS:
Praça Barão do Rio Branco, 25, Centro.
Tel. (12) 3644-2077

CEP 12.400-280
Pindamonhangaba/São Paulo

REPRESENTANTE COMERCIAL:
Edson França Reis
comercial@jornaltribunadonorte.net

IMPRESSÃO:
S. Billota e Billota Ltda - ME -
(12) 3301-5005 - Lorena/SP.

www.jornaltribunadonorte.net
contato@jornaltribunadonorte.net

Nossa Terra Nossa Gente

Juraci de Faria é escritora, poetisa e membro da APL - Academia Pindamonhangabense de Letras

Juraci de Faria

PAULO JOSÉ CARDOSO DA SILVA: DE MENINO DA ROÇA À ENGENHEIRO

O mineiro de Itaverava veio morar em Pindamonhangaba há mais de três décadas. De sua infância em Rio Espera – MG, ele trouxe uma coleção de histórias, cada uma mais linda do que a outra, vividas no seio de uma numerosa família, muito rica pelos valores que moldaram o homem íntegro que Paulo José Cardoso da Silva é.

De seu tempo de menino, ficaram as lembranças do trabalho na roça ao lado da mãe, Dona Francisca, das plantações de milho e feijão, das verduras e legumes da horta, das flores do jardim. Lida que alimentou sua vida, a de seus pais e irmãos. Luta que aprisionou seus sonhos de menino e lhe escondeu os brinquedos e as brincadeiras, os livros e os estudos.

Da escola, o menino guarda as mais belas lembranças. Seus olhos brilham quando dá corda no coração e os ponteiros da memória recordam sua primeira professora, Dona Neusa, ensinando-lhe a ler e a escrever, a contar e a copiar poemas no seu caderninho de sonhos.

Divulgação

Por conta do trabalho na roça, ele estudou até o 4º ano primário. Naqueles tempos, ir para o "ginásio" era um privilégio dos jovens que não tinham obrigação de tirar da terra o "pão nosso de cada dia".

O ofício de pedreiro não foi uma escolha, foi pura necessidade. Entre a areia e o cimento, os tijolos e os azulejos, os pincéis e as tintas o jovem mineiro edificou sua profissão e garantiu o sustento da família e dos filhos.

O sonho de estudar e de ser engenheiro ficou à espera - lá em Rio Espera - do tempo propício de sua germinação. Semente de um sonho que não vingava de jeito nenhum, nem nas suas primaveras, nem nos seus verões.

Mas, como toda semente, todo sonho encontra meios de romper planícies invioláveis e verdejar o mais ressequido chão. Foi assim que, ao completar 50 anos, o pedreiro ouviu, no toque do sino de uma escola pindamonhangabense – a Escola Estadual Dr. Alfredo Pujol -, o chamado para voltar a estudar. Desde então, todos os dias, às seis horas da tarde, aquele menino da roça pega a mochila e, feliz da vida, vai para a escola.

Nem preciso dizer que o futuro engenheiro é um dos primeiros alunos de sua classe, uma turma de jovens e adultos que, assim como ele, sonham com um novo futuro. Aluno exemplar, sua presença nas aulas e seu compromisso com os trabalhos escolares e avaliações propiciaram ao mineiro de Itaverava concluir o Ensino Fundamental e Médio no EJA e, após dois ano e meio, realizar o seu sonho de menino: ingressar no curso de Projetos Mecânicos na Fatec – Pindamonhangaba.

Na Fatec, o aplicado aluno também escreveu uma história singular de luta em prol do seu sonho: conciliou o trabalho com as aulas, teve muita ajuda dos jovens colegas e professores e, sobretudo, muito ensinou!

Aos 63 anos, o tão sonhado dia chegou: a sua formatura! Mais do que um canudo de ensino superior ou um passaporte para uma profissão de maior qualificação, o caminho percorrido pelo Paulo é exemplo e inspiração para outros homens e mulheres que, assim como ele, cultivam o sonho de um dia retornar à escola em busca de conhecimento, de novos amigos e, quiçá, de uma nova profissão.

Ah, não posso omitir que o mineiro domiciliado no Jardim Regina, carinhosamente adotado por nossa terra e nossa gente, é um fervoroso torcedor do Cruzeiro que, nas horas vagas, é também poeta! E que poeta Paulo José Cardoso da Silva é!

cidade

Pindamonhangaba assume, pela primeira vez na história, a presidência do Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Paraíba do Sul (CBH-PS)

Divulgação

Maria Eduarda San Martin, secretária de Meio Ambiente de Pinda, eleita presidente do Comitê de Bacias

No último dia 30, ocorreu a 50ª Plenária do Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Paraíba do Sul (CBH-PS), onde foram empossados os novos membros e realizada a eleição da nova diretoria para o biênio 2023-2025. Na ocasião, os presentes votaram pela secretária de Meio Ambiente de Pindamonhangaba, Maria Eduarda San Martin, para ocupar a Presidência do Comitê e, assim, representar os 39 municípios da Região que compõem o colegiado, dando sequência ao bom trabalho já realizado na gestão passada quando Pinda esteve à frente da vice-presidência - biênio 2021-2023.

Em 28 anos de existência, essa é a primeira vez que Pindamonhangaba está à frente da presidência da instituição.

O comitê de bacias é um órgão colegiado que emite pareceres, estabelece resoluções e toma decisões com o objetivo de promover o debate de questões relacionadas aos recursos hídricos, define orientações de valorização, proteção e gestão equilibrada da água. Bem como, orienta os usos da água através da política de água na bacia e estabelece as prioridades de ação do Comitê de Bacia.

Instituídos pela Lei Federal 3.229/99, os Comitês foram criados para gerenciar o uso dos recursos hídricos de forma integrada e descentralizada com a participação da sociedade. Composto por representantes do poder público (Estado e Municípios), da sociedade civil e de usuários de água. Esta composição tripartite visa a garantir a todos os integrantes o mesmo poder de deliberação na tomada de decisões que influenciarão na melhoria dos recursos hídricos, na qualidade de vida da região e no desenvolvimento sustentável da bacia.

"Chamado também de parlamento das águas`, o Comitê é uma evolução da democracia participativa e é uma honra representar minha cidade nesse trabalho, continuando a missão de levar o nome e o trabalho que realizamos em Pindamonhangaba de exemplo e de inspiração para muitos municípios", completa Maria Eduarda San Martin.

"Outro importante destaque é que exerceremos a Presidência tendo ao nosso lado como Presidente do CEIVAP o colega Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade de São José dos Campos Marcelo Manara, dois técnicos formados e que trabalham pelo meio ambiente. Duas grandes cidades da região à frente de dois importantes colegiados responsáveis por debater e trabalhar por um interesse em comum: a água. Essa dobradinha deverá trazer bons frutos a nossa região", destaca Maria Eduarda.

Para o prefeito de Pindamonhangaba, Dr. Isael Domingues, é muito importante ver que os projetos criados por esta gestão nesses últimos anos têm se refletido e conquistado espaços em outros municípios. "Gostaríamos de servir sim como referência para tantos outros municípios, assim como fomos inspirados um dia. Dentre os maiores, estamos chegando lá, cada vez mais com o apoio de toda a população", analisou o prefeito. "É muito relevante que nós estejamos caminhando em direção ao futuro, e que esse futuro inclua trabalhar pelo meio ambiente. É isso que Pindamonhangaba tem feito. Somos uma cidade inteligente, humana e sustentável", afirmou o Dr. Isael Domingues.

Viaduto da região central entra em fase final de obras de revitalização

Divulgação

Mais seguro, o viaduto recebeu projeto de revitalização

A Prefeitura de Pindamonhangaba está finalizando as obras de revitalização do viaduto central João Kozlowski, da Av. Jorge Tibiriçá. Com o trabalho iniciado em agosto do ano passado, o viaduto ganhou reforço do guarda-corpo, atendendo as normas técnicas da ABNT NBR 14718.

O trabalho foi realizado pela empresa Multivale Construtora em toda a extensão de 540 metros do viaduto que recebeu o guarda-corpo com chapa perfurada em aço galvanizado e corrimão duplo, além da pintura e a iluminação em LED que dará um visual ainda mais belo. O investimento total foi de R$ 1 milhão e o acompanhamento da obra foi realizado pela Secretaria de Obras e Planejamento.

A obra contou também com a participação da Secretaria de Governo e Serviços Públicos que realizou a pintura da estrutura inferior de concreto do equipamento, bem como reformou e pintou o piso do passeio público lateral.

A Secretaria de Segurança também participou com a realização nesta semana da pintura da sinalização de trânsito do espaço.

"Trata-se de um projeto moderno e inovador, seguindo a tendência de todas as demais ações que temos realizado na cidade. As placas metálicas perfuradas foram adotadas devido a análise estrutural, aliando funcionalidade, segurança e estética. Os balizadores proporcionarão a sinalização para os veículos e corrimãos atendendo a NBR 9050. O toque final é a iluminação em LED contornando o corrimão, oferecendo um diferencial e destaque à visão noturna do novo guarda-corpo", explicou a secretária de Obras e Planejamento, Marcela Franco.

História - Até meados da década de 70, a cidade não possuía viaduto sobre a passagem da linha férrea e sua construção começou a ser discutida durante os governos militares da época. Durante o primeiro mandato do ex-prefeito João Bosco Nogueira (1973-1976), Pindamonhangaba travou uma guerra jurídica para alteração no projeto de construção, pois originalmente a largura do viaduto seria menor. A obra chegou a ser paralisada e foi finalizada em 1978, quando foi inaugurada já na gestão do ex-prefeito Geraldo Alckmin.

"É a primeira vez que o viaduto recebe uma intervenção em mais de 40 anos de existência, valorizando nosso centro histórico, que também recebeu investimento nas proximidades como a nova Praça 7 de Setembro e a restauração de antigos imóveis da Rede Ferroviária, como o Armazém e a Casa do Engenheiro que agora tornou-se a Estação Arte Encanto", afirmou o prefeito Dr. Isael

Prefeitura finaliza obras em ponte no Ribeirão Grande e tráfego será liberado dia 27

Divulgação

Nova ponte atenderá a demanda de turista e à população

Foram finalizados na última semana os serviços de revitalização da ponte localizada ao final da Estrada Municipal Abílio José de Almeida, no bairro Ribeirão Grande. A ação foi realizada pelos servidores da Secretaria de Governo e Serviços Públicos da Prefeitura de Pindamonhangaba e o tráfego de veículos, após o período de cura do concreto, será liberado a partir do dia 27 de abril.

A obra atende uma demanda antiga da comunidade desta região rural, principalmente da Fazenda Nova Gokula, uma vez que a ponte da acesso à comunidade Hare Krisna.

A antiga ponte tinha guarda-corpo e piso forrado de madeira, necessitando constantemente de manutenção. Com os serviços, o material antigo foi substituído por concreto, trazendo mais durabilidade e segurança para os usuários.

"Com o trabalho finalizado, o transporte escolar retomará o roteiro para atender os estudantes dessa região e beneficiará também o turismo, uma vez irá melhorar o acesso de diversos turistas que visitam a comunidade. Queremos agradecer também a parceria com a equipe do José Arimateia no atendimento desta demanda", afirmou o diretor Nilton Eugênio.

A Secretaria de Cultura e Turismo, através do secretário adjunto Ricardo Flores e do Diretor Fábio Vieira, esteve visitando a comunidade e conferiu o trabalho realizado. Eles foram recebidos pela presidente Eka Murti e pelo Relações Públicas da comunidade, Vijaya e tiveram a oportunidade de conhecer o fundador da Fazenda Nova Gokula,Hridayananda Dasa Goswami. "Ele relatou a história do nascimento de Nova Gokula, hoje considerada a maior Comunidade Vaisnava (Hare Krishna) do Brasil e da América Latina, e nos contou todo o histórico e trabalho inicial das construções e das primeiras instruções, bem como sobre os planos futuros da comunidade", afirmou Flores.

cotidiano

Pindamonhangaba abre inscrições para Conselheiro Tutelar

Divulgação

Conselho Tutelar: desenvolvendo importante trabalho na cidade

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pindamonhangaba iniciará o processo de escolha de 10 Conselheiros Tutelares do Município de Pindamonhangaba e seus Suplentes, para o mandato de quatro anos 2024/2028 (10 de janeiro de 2024 a 9 de janeiro de 2028). As inscrições dos interessados serão de 4 a 21 de abril de 2023.

Todas as informações poderão ser obtidas no site oficial da Prefeitura www.pindamonhangaba.sp.gov.br, clicando em Secretarias / Assistência Social / Conselho Tutelar, a partir do dia 4 de abril de 2023.

O Conselheiro Tutelar tem por função zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e dos adolescentes no Município, atuando junto à família, à sociedade e ao Estado quando, por ação ou omissão, estes venham a expor as crianças e os adolescentes a situações de risco ou de violação de seus direitos, constituindo serviço público relevante.

O Conselheiro Tutelar exercerá seu mandato em regime de dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, em jornada de 40 horas semanais na sede do Conselho Tutelar, estendendo-se nos períodos destinados ao atendimento de plantão.

O conselho tutelar funcionará, em sua sede, ininterruptamente para atendimento ao público, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 17h30; nos demais horários e aos sábados, domingos e feriados, em regime de atendimento de plantão, mantendo no mínimo um conselheiro no exercício de suas atividades.

A remuneração mensal será correspondente à referência salarial 124 da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, atualmente R$ 3.738,32, conforme Lei nº 5618/2014, sem vínculo empregatício ou estatutário de qualquer natureza.

O processo de escolha será realizado mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Pindamonhangaba, a ser realizado em 01/10/2023 em todo o território nacional, devendo a candidatura ser individual, vedada a composição de chapas, mediante a fiscalização do Ministério Público, e cuja posse ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2024.

Poderão se candidatar pessoas com: idade superior a 21 anos; residência em Pindamonhangaba há pelo menos 2 anos; certificado de conclusão do ensino médio; reconhecida idoneidade moral; reconhecido gozo de seus direitos políticos; experiência mínima comprovada de 2 anos de atuação na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. E que apresentem todos os documentos exigidos em edital.

O trâmite tem o apoio da Prefeitura de Pindamonhangaba, por meio da Secretaria de Assistência Social.

Audiência apresenta projeto de lei sobre regularização de edificações

Divulgação

Secretária Marcela Franco explicou como funcionará a nova lei

A Secretaria de Obras e Planejamento da Prefeitura de Pindamonhangaba promoveu dia 30 de março uma audiência pública sobre o PL (Projeto de Lei) de regularização das edificações irregulares e/ou clandestinas no município.

O evento foi conduzido pela secretária Marcela Franco e pela diretora de Planejamento, Luciana Ayuko Yui, que explicaram detalhes do projeto que a Prefeitura vai enviar à Câmara, além de responder às perguntas do público, cuja maior parte foi formada por profissionais de engenharia civil e arquitetura.

Pelo projeto, a Prefeitura poderá conceder a regularização de edificações clandestinas e/ou irregulares dentro do mesmo lote, localizadas na macrozona Urbana do Município, com a concessão de anistia dos índices urbanísticos.

A lei vai beneficiar as construções prediais que tenham sido concluídas até 31 de dezembro de 2022 e terá validade de um ano.

Os interessados deverão apresentar documentos que comprovem a conclusão da obra até o fim de 2022. Não poderão participar do processo os imóveis que não se ajustem aos termos do PL, que pode ser conferido na íntegra na página da Secretaria de Obras e Planejamento, no site da Prefeitura de Pindamonhangaba, www.pindamonhangaba.sp.gov.br/secretarias/obras-e-planejamento, dentro do botão referente ao tema.

A regularização poderá ser promovida pelo proprietário, compromissário, concessionário, donatário ou possuidor diretamente ou através de procurador com poderes específicos.

A secretária de Obras e Planejamento, Marcela Franco, avaliou como positiva a audiência porque "foi realizada uma importante discussão sobre o tema, com expressiva participação popular para definir as diretrizes legais para regularizar as construções que estão fora das normas urbanísticas".

Ela afirmou que em breve o Projeto de Lei será enviado à Câmara Municipal para votação dos vereadores.

O secretário adjunto de Habitação, João Gontijo, o diretor de Proteção aos Riscos e Agravos à Saúde, André Pereira, e os vereadores José Carlos Gomes - Cal e Carlos Moura - Magrão participaram do evento; os vereadores Renato Cebola e Julinho Car enviaram representantes.

Pinda conscientiza público sobre espectro autista e síndrome de down

Divulgação

Todo movimento de conscientização foi encerrado no Bosque da Princesa

A Prefeitura de Pindamonhangaba, por meio da Secretaria da Secretaria de Saúde e da Secretaria a Mulher, Família e Direitos Humanos, em parceria com o Conselho da Pessoa com Deficiência Física e com apoio da Gerdau, realizou no sábado (1), no Bosque da Princesa, um evento em alusão ao dia mundial do espectro autista, que é celebrado dia 2 de abril, e síndrome de Down, dia 21 de março.

A iniciativa contou com várias atividades lúdicas, além de roda de conversa com a psicóloga Kelly Keiko e estudantes de psicologia da Anhanguera, orientação jurídica com advogados da OAB, atividades lúdicas com o Grupo Poder de um Sorriso e voluntários da Gerdau, além de massagem, participação da Camerata Musical, piquenique comunitário e intérprete de libras Daniela Matos.

De acordo com os organizadores, cerca de 200 pessoa foram orientadas sobre autismo e síndrome de down - auxiliando na transmissão de conhecimento e fim do preconceito.

O evento também contou com a caminhada das mães de Azul, que terminou no Bosque da Princesa.

De acordo com a diretora da Pessoa com Deficiência, Letícia Souza, "não existe cura para o autismo, até porque não é uma doença. Ao contrário disso, o que existem são intervenções que possibilitam à pessoa com autismo se desenvolver, adquirir habilidades sociais e conquistar autonomia e independência. Deste modo, nossa ação foi o início de um legado na busca de mais informação e menos preconceito".

O secretário de Mulher, Família e Direitos Humanos, João Carlos Salgado, de forma bem explicativa, fez uma declaração que resume o evento em poucas palavras. "O autismo não é uma escolha, mas a inclusão é". Ele ainda disse que "o município segue com a conscientização sobre o autismo e a síndrome de Down. E que é necessário falar sobre o assunto para que cada vez mais pessoas tenham acesso à informação e saibam lidar de maneira positiva acolhendo e evitando as barreiras atitudinais".

A secretária de Saúde, Ana Claudia Macedo, ressaltou a participação conjunta entre secretarias da Prefeitura e parceiros no evento. "Importante aproximar a sociedade, as instituições, para que consigamos orientar as pessoas de modo claro, esclarecer sobre o espectro autista e a síndrome de down e romper com o processo do preconceito".

entretenimento

“Nas Curvas de Elis” é sucesso no Teatro Galpão

Com casa cheia, “Nas Curvas de Elis” foi um grande sucesso. Apresentado pela cantora Lia Oliveira e sua banda, o show levou a plateia de volta ao tempo, reunindo músicas inesquecíveis de Elis Regina.

De “Águas de Março” a “Cartomante”, o projeto foi um verdadeiro desfile pelas curvas e nuances da voz que marcou a história e a vida dos brasileiros. Com arranjos originais em piano, guitarra, baixo, teclado, bateria e voz, Lia de Oliveira apresentou 23 clássicos de Elis Regina no palco, incluindo “O Bêbado e a Equilibrista” e “Como Nossos Pais”.

A intenção da iniciativa foi somar entretenimento e cultura de uma forma lúdica, para que o público pudesse se divertir, interagir e relembrar uma parte importante da história e da música brasileira.

O evento foi realizado pela Prefeitura de Pindamonhangaba, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, Fundo Social de Solidariedade e Secretaria de Mulher, Família e Direitos Humanos, em ação especial pelo Mês da Mulher. O secretário de Mulher, Família e Direitos Humanos, João Carlos Salgado, e a diretora de Cultura, Rebeca Guaragna Guedes, prestigiaram a apresentação.

Divulgação

A cantora Lia Oliveira e sua banda levaram a plateia de volta ao passado, interpretando músicas inesquecíveis de Elis Regina

O show teve entrada franca, mas quem pôde doou 1 kg de alimento para o Fundo Social de Solidariedade ajudar as famílias que mais precisam. No total, foram arrecadados cerca de 150 quilos.

Concerto Ecobachraíba apresenta versões do compositor Bach

Divulgação

A Prefeitura de Pindamonhangaba, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo - Departamento de Cultura, realizou no domingo (2), o concerto Ecobachraíba, no Museu Pedagógico Dom Pedro I e Dona Leopoldina.

A apresentação durou cerca 80 minutos e foi composta por canções do alemão Johann Sebastian Bach.

O público, formado por cerca de 150 pessoas, ficou impressionado com o arranjo e a qualidade técnica dos músicos, que conseguiram apresentar obras de um dos maiores gênios da música.

A diretora de Cultura da Prefeitura, Rebeca Guaragna, disse que “o evento apresentou músicas de Bach, além de deixar uma mensagem ecológica, uma das características do projeto Ecobachraíba”.

Rebeca explicou que “a Secretaria de Cultura visa trabalhar da forma mais inclusiva e eclética possível, realizando e apoiando eventos para todos os públicos. Essa apresentação, com música erudita, é mais uma de nossas ações para ofertamos cultura de qualidade e gratuita para a população”.

Pinda participa de encontro de dirigentes municipais de cultura

No encontro, foi aprovada a ‘Carta de Limeira’, que reafirma a cultura como fundamental para o desenvolvimento humano

Pindamonhangaba esteve presente no 1º Encontro da ADIMC – Associação de Dirigentes Municipais de Cultura – ocorrido em 30 de março no Teatro Vitória, em Limeira. A cidade foi representada pelo secretário de Cultura e Turismo da Prefeitura, Alcemir Palma.

Participaram mais de 400 municípios, além da presença da Secretária de Cultura e Economia Criativa de São Paulo, Marília Marton e do representante do Ministério da Cultura, Binho Riani Perinotto.

No encontro, foram abordadas as possibilidades de uso das leis de fomentos culturais junto aos fazedores de cultura. Em especial, foram tratadas questões específicas dos editais dos PROACs – Programa de Ação Cultural do Estado de São Paulo – voltados às várias manifestações artísticas, editais estes que foram lançados no mês de março. Também foram discutidas as dúvidas referentes a aplicação dos recursos financeiros da Lei Paulo Gustavo, que chegará a todos estados e municípios.

Ao final, os presentes aprovaram uma Carta de Limeira que reafirma a cultura como fundamental para o desenvolvimento humano, bem como a importância dos órgãos gestores para fazer chegar até a ponta os serviços culturais aos cidadãos.

Divulgação

Representantes de mais de 400 municípios abordaram as possibilidades de uso das leis de fomentos culturais junto aos fazedores de cultura

Nas palavras do Secretário, “o encontro presencial serviu para a troca de experiências com outros municípios, e para estar atento as novas propostas das gestões que se iniciam em nível estadual e federal para a área da Cultura”.

esportes

Primeira etapa do Circuito de Corrida reúne mais de mil pessoas no Parque da Cidade

A primeira etapa do Circuito Corrida de Rua de 2023 de Pindamonhangaba reuniu mais de mil pessoas no Parque da Cidade, no domingo (2). Devido à quantidade de pessoas, a Secretaria de Esportes dividiu a largada masculina da feminina.

"Como tínhamos um número muito elevado de competidores, preferimos fazer duas largadas, facilitando a organização da prova, a concentração dos atletas e o início da corrida, evitando uma aglomeração que poderia prejudicar os corredores", disse André Viezi, um dos organizadores do evento da Secretaria de Esportes.

Os competidores correram em um circuito de 5 quilômetros por áreas dentro do Parque da Cidade e fazenda do Estado de São Paulo, passando por trilhas, morros e lago, até retornarem apenas nos últimos 600 metros para a pista.

"Fizemos um circuito diferente, com um propósito de aventura nesta primeira etapa. A ideia era oferecer uma nova experiência aos atletas, contato com a natureza e com grau de dificuldade um pouco maior, devido à inclinação em morro e piso terra", explicou o secretário de Esportes, Everton Chinaqui.

O corredor Luiz Paulo de Almeida relatou que gostou do desafio. "Para mim foi uma sensação totalmente diferente, mais prazerosa. Treino em esteira em academia e às vezes no anel viário. Mas correr em chão de terra foi divertido e muito mais difícil".

Assim como ele, Marcos Moraes também aprovou o circuito. "Correr dentro do Parque, em área de mata, me motivou ainda mais. Todas as corridas que vou são de circuito em ruas, pistas e avenidas. Correr aqui no meio da mata, em uma pista desconhecida, com piso diferente, me motivou ainda mais".

Allan Modesto/Portal R3

Devido ao grande número de participantes, a 1ª Etapa do Circuito Corrida de Rua teve duas largadas, uma feminina e outra masculina

O secretário de Esportes afirmou que esse ano serão quatro etapas e a próxima vai ocorrer dia 28 de maio. "Tentaremos manter mil pessoas para as próximas três corridas ou até elevar essa quantidade. O Circuito tem atraído muitos corredores de Pindamonhangaba e até da região, tem crescido em popularidade e é um ganho muito grande para o esporte da cidade", completou Everton Chinaqui.

Após as provas dos adultos, a Secretaria de Esportes realizou corridas para outras categorias. Um dos responsáveis pela organização, o professor Luís Fernando de Souza Pinto, destacou que foram várias categorias, incluindo corridas kids, para crianças com idade a partir dos dois anos e distâncias entre 50 e 1.000 metros. "Temos cinco categorias masculino e feminino para crianças e outras 13 categorias masculino e feminino para as demais, dos 17 anos para cima – sem limite de idade, além de provas para pessoas com deficiência. Essa diversidade de opções é que faz o nosso Circuito ter muito sucesso".

Dentre as categorias, a corrida teve Kids 1, dos 2 aos 5 anos; kids 2, dos 6 aos 7 anos; pré-mirim (8 a 10 anos); mirim (11 a 13 anos); infantil (14 a 16 anos); juvenil (17 a 19 anos); adulto 1 (20 a 24 anos); adulto 2 (25 a 29 anos), máster 1 (30 a 34 anos), máster 2 (35 a 39 anos), máster 3 (40 a 44 anos), veterano 1 (45 a 49 anos), veterano 2 (50 a 54 anos), veterano 3 (55 a 59 anos), veteraníssimo 1 (60 a 64 anos), veteraníssimo 2 (65 a 69 anos), veteraníssimo 3 (70 anos ou mais); e pessoa com deficiência.

Todos os participantes receberam medalhas e kits com suco e barra de cereal. Ao fim de todas as etapas, os primeiros colocados também ganharão troféus, exceto kids 1 e kids 2.

Divulgação

Diversos jogos movimentaram as categorias sub 9 e sub 13 no sábado, em Pindamonhangaba

Equipes do sub 9 e sub 13 auxiliam no desenvolvimento do futebol de Pinda

O sábado (1) foi de vários jogos pelas categorias de base do futebol de Pindamonhangaba. Entre sub 9 e sub 13, pela segunda rodada dos campeonatos organizados pela Liga com apoio da Secretaria de Esportes da Prefeitura, foram oito jogos em três campos de futebol.

Pelo sub 13, no Jardim Rezende, o Gerezim venceu o Tipês por 3 a 0; o Minicraque goleou o Cantareira por 7 a 0; e os dos da casa também aplicaram uma goleada contra o Paulista por 6 a 0. Seis a 0 também foi o placar da Ferroviária, em casa, contra a Semelp, e o Fluminense fez o dever de casa ao bater o Colorado por 3 a 0.

Pelo sub 9, no Azeredo, o Gerezim venceu o Craquenet pelo placar mínimo; no Jardim Rezene, a equipe mandante venceu o Minicraque por 1 a 0; e a partida entre Cantareira e Colorado terminou na forma como começou.

O secretário de Esportes, Everton Chinaqui, ressaltou a importância "das categorias de base do futebol, porque ajudam a desenvolver o esporte no município e a revelar talentos".

Everton Chinaqui parabenizou "os pais de alunos, os dirigentes dos clubes e treinadores das categorias de base, por acreditarem no esporte e incentivarem as crianças no futebol".

O secretário afirmou que "a Prefeitura continuará incentivando os clubes. É um empenho da Secretaria de Esportes, com total apoio do Dr. Isael e do Ricardo Piorino, para continuarmos e ampliarmos nossos investimentos nas categorias de bases do futebol, devido à quantidade de clubes e atletas que temos em todos os bairros da cidade. Deste modo, além do aspecto esportivo, temos um dever, uma responsabilidade social muito grande com a modalidade", completou Everton Chinaqui.

Pinda Futebol Clube realiza lançamento da Temporada 2023

Nesta terça-feira (4), a partir das 18 horas, irá acontecer no Shopping Pátio Pinda o lançamento da Temporada 2023 do Pinda Futebol Clube. Idealizado com a proposta de formar atletas de base de alta performance, neste ano de 2023 a equipe do Pinda Futebol Clube irá iniciar sua trajetória dentro do Campeonato Paulista de base.

Em 2023, a equipe pindense irá disputar pela primeira vez o Campeonato Paulista Sub 15 e Sub 17, e nos próximos anos deverá embalar também as competições menores 11 e 13 e também a sub 20, inclusive visando ser uma futura sede da Copa São Paulo.

De olho na competição que se aproxima, a equipe vem treinando e se preparando desde janeiro e agora está próxima de sua estreia, que irá acontecer no dia 8 de abril, a partir das 9 horas no Estádio Dr. Antônio Pinheiro Junior da A.A.Ferroviária.

Este é o início de um grande sonho para a cidade e mais uma porta de oportunidades para a garotada que sonha em um dia se tornar um grande Atleta de Futebol Profissional. O evento deverá contar com presença de autoridades municipais pindenses e também com a presença do grande artilheiro do passado Evair Paulino. Ídolo da torcida palmeirense, Evair foi um dos maiores centroavantes da história do futebol brasileiro e é um grande parceiro do Projeto do Pinda Futebol Clube.

O evento também contará com a presença da Atleta do Manchester City e atual campeã brasileira de Futebol Freestyle Letícia Santos, que fará uma apresentação das manobras que a levaram a conquista do título nacional.

O Pinda Futebol Clube foi fundado em 22/02/2022, e agora após 1 ano e 1 mês de existência, começa a buscar voos mais altos dentro do cenário estadual e nacional.

Portal R3

Lançamento será no Shopping Pátio Pinda nesta terça-feira (4)

turismo

Pinda participa da maior feira de Turismo do interior de São Paulo

Pindamonhangaba está presente na maior feira de Turismo do interior de São Paulo, a 45ª Abav Travel SP, que ocorre 30 e 31 de março, em Águas de Lindóia. A cidade está sendo representada pelo secretário adjunto de Cultura e Turismo Ricardo Flores e diretor de Turismo Fabio Vieira.

A cerimônia de abertura foi realizada na manhã do dia 30, com uma apresentação do artista Rafinha Acústico, com música e histórias. O começo da tarde ficou marcado pelo corte da fita e a assinatura do Protocolo de Intenções para o Centro de Inteligência da Economia do Turismo, uma espécie de Parceria do Mercado de Agenciamento para a construção de uma base mensal de dados sobre o desenvolvimento do setor de agências de viagens do estado de São Paulo.

Fernando Santos, presidente da Abav-SP | Aviesp, esteve ao lado do secretário de Turismo do Estado de São Paulo, Roberto de Lucena, e de Toni Sando, presidente do Visite São Paulo, na assinatura do protocolo de intenções. Já no corte da fita, também marcaram presença, o prefeito de Águas de Lindóia, Gilberto Helou, o presidente da Copastur, Edmar Bull, e o vice-presidente da Abav Nacional, Edmilson Romão.

A programação conta com os painéis e palestras para capacitar e atualizar os profissionais de turismo, além de estandes das principais marcas do setor: operadoras de viagens, companhias aéreas, hotéis, resorts, SPAs, locadoras, cruzeiros marítimos, destinos nacionais e internacionais, mídia especializada em Turismo, parceiros institucionais, agentes de viagens e estandes institucionais. Pindamonhangaba está integrando o estande da região turística Mantiqueira Paulista.

"A participação nesta feira é uma grande vitrine para divulgarmos o turismo em nossa região e em Pindamonhangaba. Além disso, é uma oportunidade de reciclagem de conhecimentos e troca de experiências com outras prefeituras e outros profissionais dos diversos setores ligados ao Turismo", explicou o secretário adjunto Ricardo Flores.

Divulgação

Secretário adjunto de Cultura e Turismo de Pinda, Ricardo Flores, com o secretário de Turismo do Estado de São Paulo, Roberto de Lucena

esportes

Colaboração Bruno Lemes Silva

Vila São José e Colorado vencem e garantem vaga à final da Copa Regional

Os finalistas da Copa Regional de Futebol Amador foram definidos neste último domingo, 2, com as partidas de volta da semifinal. E o título será decidido por duas equipes de Pindamonhangaba.

Vila São José e Colorado vão disputar o título da primeira competição da temporada 2023 do futebol amador de Pindamonhangaba.

O duelo marca uma disputa entre equipes que tem trajetórias opostas na história da competição. Enquanto o Vila São José busca o pentacampeonato, o Colorado vai participar da final pela primeira vez.

Mais uma final – O Vila São José conquistou a vaga a decisão após reverter a vantagem frente ao time do Araretama, em jogo disputado no campo do Carrapatão.

Após ter perdido a primeira partida por 1 a 0, o Vila São José se impôs jogando em casa e venceu por 2 a 0, com gols de Nilo e Gean. O resultado classifica a equipe para a quinta final seguida.

Inédito – O Colorado conquistou a classificação inédita a final da Copa com uma nova vitória frente a Caravana Tricolor, de Lorena.

Jogando no campo da Vila São Benedito, o Leão da Vila venceu novamente pelo placar de 2 a 0. Jhow e P.A. fizeram os gols da partida.

A competição, promovida pela LPMF (Liga Pindamonhangabense Municipal de Futebol) e com apoio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer da Prefeitura de Pinda, terá a finalíssima no dia 16 de abril, no estádio José Rodrigues Alves, conhecido como Morumbi Pindense.

Segunda Divisão de Pinda tem rodada com goleada história

A 2a rodada do Campeonato de Futebol Amador de Pindamonhangaba foi disputada neste domingo, 2, com equipes visitantes levando a melhor e o registro de um placar histórico.

O Fluminense aplicou uma grande goleada sobre o Unidos Jardim Princesa, jogando fora de casa: 13 a 1, resultado que o garante na liderança do grupo B, com seis pontos. A mesma pontuação é ocupada pelo Loko é Poko, que venceu o Fluxo por 3 a 1.

Já a equipe da ADC Grêmio conquistou a primeira vitória no campeonato ao superar a Real Castoloria por 1 a 0.

No grupo A, o Jardim Eloyna garantiu a liderança isolada após vitória sobre a equipe A Mil Por Hora por 1 a 0, com gol de Magalhães. Na classificação, União Ressaca e Maria Áurea ocupam a segunda posição, após empate por 2 a 2.

E a Cruz Pequena venceu a primeira no campeonato. A equipe venceu os Amigos do Mario Garcia por 1 a 0.

O campeonato vai ficar parado nas próximas duas semanas e volta a ser disputado somente no dia 23 de abril.

Rodada define classificados para segunda fase do Quarentão

Foram definidos os classificados para a segunda fase do Campeonato Sênior 40 anos de Pindamonhangaba após a realização da última rodada neste último domingo, 2. Oito equipes estão garantidas na próxima fase.

Comercial Mombaça, Cruz Pequena, Bela Vista e Santa Luzia garantiram classificação no grupo A, enquanto Ferroviária, Vila São José, Bandeirante e Independente carimbaram vaga no grupo B.

A Liga Pindamonhangabense Municipal de Futebol definiu o início das quartas-de-final a partir do dia 23, diante do fato que nos próximos dois finais de semana tem a celebração da Páscoa e a final da Copa Regional de Futebol Amador.

Resultados – No duelo entre líderes dos grupos, a Ferroviária levou a melhor sobre o Comercial Mombaça por 1 a 0. Com o resultado, ambas as equipes terminaram na ponta.

A Cruz Pequena garantiu a segunda colocação do grupo A, com empate contra o Independente por 1 a 1. O Vila São José assegurou a segunda posição do grupo B após vitória de 3 a 2 sobre o Grêmio Tipês.

Bandeirante e Bela Vista ficaram em 3o lugar em seus grupos após empate por 2 a 2. E o Santa Luzia derrotou o Jardim Eloyna por 3 a 2 e também se classificou para a próxima fase.

Mata-mata – os confrontos das quartas-de-final do Quarentão vão acontecer entre as quatro equipes classificadas em cada grupo.

Desta forma, o Comercial Mombaça, primeiro colocado do grupo A, enfrenta o Santa Luzia, quarto colocado. Já o segundo colocado, Cruz Pequena, duela contra o terceiro colocado, que foi o Bela Vista.

No grupo B, a Ferroviária, que terminou na liderança, encara o Independente, quarto melhor posicionado, enquanto o Vila São José, vice líder, tem como adversário o Bandeirante, que terminou em 3o lugar.

geral

João Paulo Ouverney

Julio Piorino é reeleito presidente da Ferroviária tendo José Cabral como vice

Colaboração: João Paulo Ouverney

Julio Piorino, atual presidente da Diretoria Executiva da Ferroviária, foi reeleito para o cargo neste domingo, 2 de abril de 2023, tendo José Cabral como vice-presidente. A Chapa 10, representada por ele, teve 379 votos representando 99,73% % dos votantes. Também foram eleitos representantes do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comissão de Sindicância. O mandato do presidente e vice vai até final de abril 2026. A solenidade de posse dos eleitos (diretores e conselheiros) será no próximo dia 29 de abril, sábado, com início às 19h30.

As eleições movimentaram o domingo no clube, sendo um reencontro de amigos e antigos companheiros que fizeram parte de outras diretorias e conselhos. Na área da lanchonete teve almoço, show com Fabiano Magalhães, exposição de mulheres empreendedoras, e após a eleição, sorteio de uma alexia (ganhador Fábio Luiz) e uma bicicleta (ganhadora Katia C. de Oliveira). Participaram do sorteio todos os associados que votaram durante o dia.

Julio Piorino agradeceu a todos pela confiança: "Não houve chapa concorrente justamente pela aprovação de nosso trabalho, o que aconteceu foi uma união de forças para que possamos continuar realizando o melhor possível em benefício dos associados", concluiu Julio Piorino, que manifestou gratidão também à esposa Carla Cristiane.

Helcio Cesar, presidente do Conselho Deliberativo, participou ativamente do processo eleitoral (que é realizado pelo Conselho) e elogiou a organização e clima de harmonia durante toda eleição.

José Cabral, vice-presidente reeleito, também manifestou gratidão a todos que compareceram para votar ou apoiaram a reeleição da Chapa 10. "O trabalho continua por pelo menos mais três anos", complementou.

RESULTADOS FINAIS

Presidente e vice-presidente – 378 votos – 99,73%
Conselho Deliberativo – 326 votos – 86,01%
Conselho Fiscal – 325 votos – 85,75%
Comissão de Sindicância – 325 votos – 85,75%

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PINDAMONHANGABA

EDITAL CMDCA Nº 02/2023

EDITAL CMDCA Nº 02/2023

EDITAL DO PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DE PINDAMONHANGABA PARA O MANDATO 2024/2028

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pindamonhangaba, criado pela Lei Municipal n.º 2.626/91, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, faz publicar este edital para a realização do processo de escolha de 10 (dez) Conselheiros Tutelares do Município de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, além de seus Suplentes, para o mandato de 4 (quatro) anos 2024/2028 (10 de janeiro de 2024 à 09 de janeiro de 2028).

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O processo de escolha será realizado nos termos da Lei Municipal nº 4.754/2008, Resolução nº. 113/2006, 152/2012, 139/2010 alterada pela 170/2014 e pela 231/2022 do CONANDA, e Resolução nº. 37 deste Conselho, no que couber.

II - DA COMISSÃO ESPECIAL E SUA COMPETÊNCIA

Art. 2º Caberá à Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar a operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, incluindo seleção prévia dos candidatos e "eleição".

§ 1º Fica constituída a Comissão Especial, aprovada na 17ª reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em 29 de setembro de 2022, nos termos da Resolução 141/2023, com a seguinte composição:

i. **Representantes do Poder Público:** Tatiana Regina Joana Ferreira dos Santos e Marta do Nascimento Bicho Freitas (Sec. de Educação).

ii. **Representantes da Sociedade Civil:** Adriano Augusto Zanotti; Mayara Costa Faria; Sarah Brega Nunes Bastos.

§ 2º A coordenação da comissão especial será exercida pelo conselheiro Adriano Augusto Zanotti

Art. 3º Caberá à Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar:

I- dirigir o processo eleitoral, acompanhando o processo de inscrição, votação e apuração, responsabilizando-se pelo bom andamento de todos os trabalhos e resolvendo eventuais incidentes que venham a ocorrer;

II- adotar todas as providências necessárias para a organização e a realização da votação;

III- analisar e encaminhar as pertinentes informações ao CMDCA para a homologação das candidaturas;

IV- receber denúncias contra candidatos, nos casos previstos neste Edital e legislação municipal correlata, bem como adotar os procedimentos necessários para apurá-las;

V- lavrar a ata de votação, anotando todas as ocorrências;

VI- realizar a apuração dos votos;

VII- processar e decidir, em primeiro grau, as denúncias referentes à impugnação e cassação de candidaturas;

VIII- processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral;

IX- publicar o resultado da votação, abrindo prazo para recurso, conforme estipulado neste edital.

Parágrafo único. O presente processo eleitoral será fiscalizado pelo Ministério Público Estadual, na forma estabelecida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

III - DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):

I- formar Comissão Especial para esta finalidade;

II- requisitar servidores e/ou convidar representantes de universidades, entidades assistenciais, e organizações da sociedade civil, para a recepção das inscrições e constituição das mesas receptoras e apuradoras;

III- expedir resoluções acerca do processo de escolha;

IV- julgar:

a) os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial;

b) as impugnações ao resultado geral do processo;

V– homologar as candidaturas encaminhadas pela Comissão Especial;

VI- publicar o resultado final da votação, bem como proclamar os eleitos.

IV - QUANTIDADE DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS

Art. 5º Os 10 (dez) candidatos mais votados serão nomeados e empossados Conselheiros Tutelares Titulares, e todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

V - DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Art. 6º O conselho tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, como prevê o artigo 131 da Lei 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 1º O Conselheiro Tutelar tem por função zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e dos adolescentes no Município, nos termos da Lei Federal nº. 8.069/90, atuando junto à família, à sociedade e ao Estado quando, por ação ou omissão, estes venham a expor as crianças e os adolescentes a situações de risco ou de violação de seus direitos, constituindo serviço público relevante, regido pela Lei Municipal nº. 4.754/2008.

§ 2º O Conselheiro Tutelar exercerá seu mandato em regime de dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, em jornada de 40 (quarenta) horas semanais na sede do Conselho Tutelar, estendendo-se nos períodos destinados ao atendimento de plantão.

§ 3º O conselho tutelar funcionará, em sua sede, ininterruptamente para atendimento ao público, na seguinte forma: de segunda à sexta-feira, das 07h30 às 17h30; nos demais horários e aos sábados, domingos e feriados, em regime de atendimento de plantão, mantendo no mínimo 01 (um) conselheiro no exercício de suas atividades.

§ 4º A remuneração mensal será correspondente à referência salarial 124 da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, atualmente R$ 3.738,32, conforme Lei nº 5618/2014, sem vínculo empregatício ou estatutário de qualquer natureza.

§ 5º O processo de escolha será realizado mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Pindamonhangaba, a ser realizado em 01/10/2023 em todo o território nacional, devendo a candidatura ser individual, vedada a composição de chapas, mediante a fiscalização do Ministério Público, e cuja posse ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2024.

§ 6º Considera-se eleitores do Município de Pindamonhangaba para fins deste edital, aqueles que estiverem aptos a votar até o momento do fornecimento da lista oficial de eleitores pelo TRE – Tribunal Regional Eleitoral ao CMDCA, que deve ocorrer até **30/06/2023**, não estando aptos a votar, as transferências de domicílio eleitoral posteriores ao fornecimento da lista, ou qualquer outro caso no qual o nome do eleitor não conste da lista fornecida pelo TRE.

VI - DO CRONOGRAMA DO EDITAL

Art. 7º O presente edital obedecerá ao cronograma abaixo:

Registro de candidatura - inscrições	04/04/2023 a 26/04/2023
Análise dos pedidos de candidatura	27/04/2023 a 05/05/2023
Publicação provisória dos candidatos inscritos	09/05/2023
Prazo para impugnação/recurso à Comissão	10/05/2023 a 12/05/2023
Prazo análise Comissão Especial	15/05/2023 a 17/05/2023
Publicação provisória dos candidatos inscritos	19/05/2023
Prazo recurso ao CMDCA	22/05/2023 a 24/05/2023
Prazo análise CMDCA	25/05/2023 a 29/05/2023
Publicação definitiva dos candidatos habilitados	31/05/2023
Prova escrita	04/06/2023
Publicação do gabarito da prova escrita	06/06/2023
Publicação provisória dos candidatos aprovados	13/06/2023
Prazo impugnação/recurso à Comissão Especial	14/06/2023 a 16/06/2023
Prazo análise Comissão Especial	19/06/2023 a 21/06/2023
Publicação provisória dos candidatos aprovados	23/06/2023
Prazo recurso ao CMDCA	26/06/2023 a 28/06/2023
Prazo análise CMDCA	29/06/2023 a 03/07/2023
Publicação definitiva dos candidatos habilitados	05/07/2023
Avaliação Psicológica	07/07/2023 a 18/07/2023
Publicação provisória dos candidatos aprovados	25/07/2023
Prazo impugnação/recurso à Comissão Especial	26/07/2023 a 28/07/2023
Prazo análise Comissão Especial	31/07/2023 a 02/08/2023
Publicação provisória dos candidatos aprovados	04/08/2023
Prazo recurso ao CMDCA	09/08/2023 a 11/08/2023
Prazo análise CMDCA	14/08/2023 a 16/08/2023
Publicação definitiva dos candidatos habilitados	18/08/2023
Prazo permitido para propaganda eleitoral	18/08/2023 à 30/09/2023
Prazo denúncia propaganda eleitoral irregular	03/04/2023 à 01/10/2023
Dia da Votação	01/10/2023
Publicação provisória da eleição/classificação	03/10/2023
Prazo impugnação/recurso à Comissão Especial	04/10/2023 a 06/10/2023
Prazo análise Comissão Especial	09/10/2023 a 11/10/2023
Publicação provisória da eleição/classificação	13/10/2023
Prazo recurso CMDCA	16/10/2023 a 18/10/2023
Publicação definitiva dos eleitos e classificação	20/10/2023
Curso de capacitação	à informar
Estágio Probatório	22/11/2023 a 21/12/2023
Posse	10/01/2024

VII - DA CANDIDATURA

Art. 8 º Os candidatos aos cargos de conselheiros tutelares passarão pelas seguintes etapas principais:
I - inscrição;
II - prova escrita;
III - avaliação psicológica;
IV - votação;
V - curso de capacitação inicial;
VI – estágio probatório.

VIII- DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º As inscrições ocorrerão da seguinte forma:

§ 1º PERÍODO: As inscrições estarão abertas no período de **04/04/2023 a 26/04/2023**;

§ 2º FORMA: O protocolo deverá ser feito diretamente no site da prefeitura de Pindamonhangaba, através do sistema 1doc: https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento;

§ 3º A inscrição será realizada mediante apresentação de ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, e dirigida ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pindamonhangaba, conforme ANEXO I.
§ 4º A ficha de inscrição deverá ser instruída por todos os documentos exigidos neste edital, sob pena de desclassificação.

§ 5º As inscrições serão numeradas em ordem crescente, iniciando pelo número 01, de acordo com a ordem cronológica dos protocolos das inscrições, sendo que este número acompanhará o candidato em todas as fases deste Edital, podendo ser utilizado para a divulgação de sua propaganda, no momento oportuno, a fim de facilitar a identificação do candidato no momento da votação.

Art. 10. São requisitos para inscrição como candidato a membro do Conselho Tutelar:

§ 1º Poderão concorrer ao pleito qualquer cidadão, desde que atenda aos seguintes requisitos, sem prejuízo dos documentos que devem ser apresentados para formalização da inscrição:

Requisitos	Documentos comprobatórios
I- idade superior a 21 anos;	Cópia do documento de identidade (RG) ou documento oficial de identificação civil com foto; Cópia do CPF, caso não tenha o número do CPF no documento oficial de identificação civil com foto;
II- residir no Município de Pindamonhangaba há pelo menos 2 (dois) anos;	São documentos válidos, cópia de contas de água, luz, telefone, internet, condomínio, gás, faturas bancárias, contrato de aluguel devidamente registrado em cartório. a) Deverá ser apresentado comprovante que demonstre o início do período e outro recente, emitido no máximo há 60 dias da data da inscrição, comprovando, assim, o lapso de 2 anos de moradia no município. b) Será aceito conta/extrato bancário em nome do cônjuge ou companheiro, desde que apresentada certidão de casamento ou declaração de união estável.
III- apresentar certificado de conclusão do ensino médio;	Cópia do certificado ou declaração da Instituição de Ensino, de conclusão do ensino médio ou do antigo 2º grau.
IV- reconhecida idoneidade moral;	Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria Segurança Pública do Estado de São Paulo e Certidões de Distribuição Cível e Criminal tanto da Justiça do Estado de São Paulo como da Justiça Federal.
V– estar em gozo de seus direitos políticos;	Certidão de quitação eleitoral
VI- Experiência mínima comprovada de 02 (dois) anos de atuação na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;	a) Declaração, em papel timbrado, de entidade registrada em CMDCA, escola, estabelecimento de saúde, órgão público, Ordem dos Advogados do Brasil - OAB ou Ministério Público; ou b) Cópia da Carteira Profissional com registro que comprove sem sombra de dúvidas os mesmos requisitos; c) No caso de servidores públicos. apresentar cópia da nomeação e do último holerite, que comprove os mesmos requisitos; d) No caso de conselheiros tutelares apresentar cópia da nomeação e) Em qualquer caso declaração deverá destacar a forma específica com que o candidato autuou na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º Além do nome, cada candidato terá um número de inscrição/identificação e poderá registrar também um apelido, a fim de facilitar sua identificação.

§ 2º No caso de comprovação da idoneidade moral, havendo apresentação de atestado ou certidão positiva, o candidato deve apresentar, conjuntamente, certidão de objeto e pé do processo correspondente, a fim de verificar a existência de trânsito em julgado de sentença condenatória.

§ 3º A comissão especial poderá solicitar ao candidato que apresente o documento original da cópia apresentada no momento da inscrição. O candidato não apresentando o documento original ou havendo inconsistência entre a cópia e o original, acarretará o indeferimento da inscrição.

Art. 11. O candidato com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova deverá informá-la no ato da inscrição, sendo vedadas alterações posteriores, salvo na hipótese de limitações transitórias.

IX - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Art. 12. O candidato deverá apresentar os seguintes documentos no ato da inscrição.

I- Cópia do documento de identidade (RG e CPF) ou documento oficial de identificação civil com foto. Caso o documento não tenha o número do CPF, apresentar também cópia do CPF.

II- Cópia de 2 (dois) comprovantes de residência no Município de Pindamonhangaba, sendo:

a) Um comprovante de endereço datado de há pelo menos 02 (dois) anos da data da inscrição;

b) Um comprovante de endereço atual;

III- Cópia de certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, ou de carteira de identidade profissional com titulação mínima de ensino médio;

IV- Certidão de Distribuição Cível e Criminal emitida pela Justiça Federal: https://www.jfsp.jus.br/servicos-judiciais/certidoes

V- Certidão de Distribuição Cível e Criminal emitida pela Justiça Estadual: https://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia

VI- Atestado de Antecedentes Criminais emitida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo: http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx;

VII- Certidão de Quitação Eleitoral, emitido pela Justiça Eleitoral: http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

VIII- Declaração, em papel timbrado, de entidade registrada em CMDCA, escola, estabelecimento de saúde, órgão público, Ordem dos Advogados do Brasil - OAB ou Ministério Público; ou se o caso cópia da carteira profissional; ou em caso de servidores públicos, cópia da nomeação e último holerite; ou no caso de conselheiros tutelares, cópia da nomeação, **comprovando experiência mínima de 2 (dois) anos de atuação na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente**, constando as funções, atividades exercidas, e período de atuação contendo mês e ano de início e término, sendo o candidato responsável pela veracidade das informações e estando sujeito às sanções civis e criminais por apresentar informações falsas na declaração;

IX– Uma (1) foto 3x4;

X- Os documentos exigidos nos itens anteriores, bem como eventuais pedidos de impugnação, serão analisados pela Comissão Especial, que aprovará ou não a inscrição;

XI– A falta de qualquer documento descrito acima, bem como do requerimento e da ficha de inscrição devidamente assinados, desclassificará automaticamente o candidato.

X - DOS IMPEDIMENTOS

Art. 13. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

§ 1º Estende-se o impedimento do *caput* ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca estadual ou do Distrito Federal.

XI - DAS IMPUGNAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

Art. 14. Encerradas as inscrições e antes das próximas etapas do processo, o CMDCA publicará lista no Diário Oficial do Município dos candidatos inscritos, e encaminhará a relação de candidatos ao órgão do Ministério Público da Infância e da Juventude desta Comarca, sendo aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para impugnações.

Art. 15. São casos de impugnação da candidatura o não preenchimento de qualquer dos requisitos constantes do artigo 10 e incisos do artigo 12 deste edital, ou o impedimento para o exercício da função de conselheiro tutelar previsto na legislação em vigor.

Art. 16. As impugnações, devidamente fundamentadas e acompanhadas de provas, podem ser apresentadas pelo Ministério Público ou por qualquer cidadão.

Art. 17. O candidato que tiver sua inscrição impugnada será intimado, através do Diário Oficial do Município, para apresentar em 03 (três) dias úteis, caso queira, defesa escrita acompanhada de provas documentais.

Art. 18. Apresentada a defesa e as provas pelo candidato, os autos serão submetidos à Comissão Especial para decisão no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a qual será publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 19. Da decisão da Comissão Especial caberá recurso ao Colegiado do CMDCA, no prazo de 03 (três) dias úteis, que decidirá em até no máximo 03 (três) dias úteis, publicando-se decisão final no Diário Oficial do Município.

Art. 20. Julgadas em definitivo todas as impugnações, o CMDCA publicará no Diário Oficial do Município a relação dos candidatos habilitados que serão submetidos às próximas etapas, conforme artigo 8º.

Art. 21. Consideram-se desclassificados aqueles que tiverem indeferidas suas candidaturas, aplicando-se ao caso os procedimentos previstos nos artigos 14 a 20, deste Edital.

XII – DA PROVA ESCRITA

Art. 22. DATA E LOCAL: A prova de conhecimento específico será realizada em horário e local a ser amplamente divulgado, inclusive no jornal oficial local;

Art. 23. O candidato deverá comparecer aos locais das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

I- comprovante de inscrição;

II- original, ou cópia autenticada em cartório, de um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade (RG); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou Carteira Nacional de Habilitação. Caso o candidato tenha extraviado seu documento de identificação (seja por furto/roubo ou outro motivo) poderá realizar a prova, desde que apresente boletim de ocorrência acompanhado de cópia do documento de identificação na data da seleção.

III- caneta esferográfica de tinta azul ou preta (transparente estilo BIC);

§ 1º não serão aceitos documentos no formato eletrônico.

§ 2º Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes daqueles definidos neste artigo.

Art. 24. Não será admitido, em hipótese alguma e sob qualquer argumento, ingressar no local da prova após o horário estipulado para início da prova.

Art. 25. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar a ausência do candidato, sendo que o não comparecimento à prova implicará na eliminação do candidato do Processo de Escolha.

Art. 26. Não haverá aplicação de prova fora do local, datas e horários preestabelecidos.

Art. 27. A prova terá duração de 4 (horas), sendo que o candidato poderá entregar a prova depois de decorrido 1 h 30 min (uma hora e trinta minutos) do início da mesma.

Art. 28. A prova conterá 50 questões de múltipla escolha, da qual estará aprovado para prosseguimento do processo de escolha o candidato que obtiver ao menos 50% de acertos.

Parágrafo único. Será desclassificado o candidato que não comparecer à prova, que infrigir qualquer das as regras acima citadas ou que obtiver menos de 25 (vinte e cinco) acertos.

Art. 29. Durante as provas, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem utilização de máquina calculadora, cobertura da cabeça (boné, chapéu, gorro, capuz etc.), celular, relógio digital e/ou outros equipamentos eletrônicos ou similares (os mesmos serão colocados desligados em sacos plásticos) ou qualquer material que não seja o estritamente necessário.

Art. 30. O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal.

Art. 31. Será automaticamente excluído do Processo de Escolha o candidato que:

I- apresentar-se após o horário estabelecido neste edital ou não comparecer à prova, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado;

II- não apresentar um dos documentos exigidos nos incisos do art. 23 deste Edital;
III- ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

IV- for surpreendido em comunicação com outras pessoas por qualquer meio, ou utilizando-se de celulares, relógios digitais, calculadoras, livros, notas ou impressos ou qualquer outro meio não permitidos;

V- lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;

VI- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

VII- portar arma, mesmo que possua o respectivo porte.

Art. 32. A prova terá caráter eliminatório, será escrita e sem consulta e composta da seguinte forma:

a) 30 questões sobre conhecimentos específicos:
b) 5 questões sobre a Legislação Municipal;
c) 10 questões sobre língua portuguesa;
d) 5 questões sobre informática;

Art. 33. Da decisão da correção da prova escrita caberá recurso devidamente fundamentado à Comissão Especial, no prazo de 3 dias.

§ 1º A Comissão Especial decidirá acerca dos recursos, podendo requerer informações e diligências.

§ 2º Da decisão da Comissão Especial, caberá recurso ao CMDCA no prazo de 3 dias.

Art. 34. Após a decisão dos recursos apresentados, o CMDCA fará publicar no Diário Oficial do Município a lista doscandidatos aptos à avaliação psicológica.

XIII – DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Art. 35. A avaliação de que trata esta Seção verificará a aptidão psicológica do candidato para o exercício da função, terá caráter eliminatório e será composta por um conjunto de procedimentos objetivos e científicos reconhecidos como adequados e válidos nacionalmente, obedecendo rigorosamente o contido na Resolução nº 002/2016 do Conselho Federal de Psicologia.

Parágrafo único. A avaliação psicológica ocorrerá em data posterior à da prova escrita e deverá ser realizada em até 120 (cento e vinte) minutos, sendo aplicada por profissionais devidamente habilitados.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PINDAMONHANGABA

EDITAL CMDCA Nº 02/2023

Art. 36. Das decisões relacionadas à avaliação psicológica caberá recurso devidamente fundamentado à Comissão Especial no prazo estipulado no cronograma deste edital, obedecendo-se o disposto no artigo 7º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 002/2016 do Conselho Federal de Psicologia.

§ 1º A Comissão Especial decidirá acerca dos recursos, podendo requerer informações e diligências.

§ 2º Da decisão da Comissão Especial, caberá recurso ao CMDCA no prazo de 3 dias.

Art. 37. A avaliação psicológica será realizada em local e horário a serem oportunamente e amplamente divulgados;

Art. 38. O candidato deverá chegar com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência ao local, dia e horário agendados para realização do exame psicotécnico, e munido de documento nos termos do artigo 23 deste Edital;

Art. 39. Da mesma forma, não será admitido e nem haverá qualquer tipo de tolerância a atrasos;

XIV - DA RELAÇÃO FINAL DE CANDIDATOS A CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 40. Após a decisão final dos recursos apresentados, o CMDCA fará publicar no Diário Oficial do Município a listados candidatos a conselheiros tutelares.

XV - DA PROPAGANDA ELEITORAL E SUAS CONSEQUÊNCIAS

Art. 41. A relação de condutas ilícitas e vedadas seguirá o disposto na legislação local com a aplicação de sanções de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

§ 1º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.

§ 2º A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome, apelido, foto do candidato e curriculum vitae.

§ 3º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 5º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo CMDCA, da relação definitiva dos candidatos habilitados à fase de votação, até às 22 (vinte e duas) horas do dia que antecede a votação.

§ 6º É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 7º Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato e consequente exclusão do processo de escolha:

I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X- propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI- abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

§ 8º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

§ 9º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

§ 10 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I- Utilização de espaço na mídia;

II- Transporte aos eleitores;

III- Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

IV- Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V- Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 11 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 12 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Art. 43. Qualquer cidadão devidamente identificado, de forma fundamentada, poderá encaminhar denúncia à Comissão Especial ou ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sobre a existência de propaganda irregular, aliciamento de eleitores ou outra prática irregular no processo eleitoral.

Art. 44. Apresentando a denúncia com indícios de autoria ou materialidade, a Comissão Especial determinará que a candidatura envolvida apresente defesa no prazo de 03 (três) dias úteis.

Art. 45. Para instruir sua decisão, a Comissão Especial poderá ouvir o candidato, testemunhas, determinar a produção de provas e, se necessário, realizar diligências.

Parágrafo único. O procedimento de apuração de denúncias de propaganda eleitoral deverá ser julgado pela Comissão Especial no prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogável, em caso de necessidade devidamente fundamentada.

Art. 46. O candidato envolvido e o denunciante deverão ser notificados da decisão da Comissão Especial pelo Diário Oficial do Município.

Art. 47. Da decisão da Comissão Especial caberá recurso ao CMDCA, no prazo de 3 (três) dias úteis.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá acerca do recurso da decisão da Comissão Especial no prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável, em caso de necessidade devidamente fundamentada.

Art. 48. Independente do prazo necessário para análise da denúncia de propaganda eleitoral irregular, o processo de escolha não será interrompido, podendo se o caso, o candidato considerado infrator ter sua candidatura cassada mesmo após a fase de votação.

Parágrafo único: as denúncias por irregularidades na propaganda eleitoral serão recebidas pela Comissão desde a publicação deste edital até o dia da votação.

XVI – DA VOTAÇÃO

Art. 49. A votação para escolha dos membros do Conselho Tutelar será convocada pelo CMDCA, tendo os locais de votação e horários amplamente divulgados nos meios de comunicação local e publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 50. A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual.

Art. 51. Para a condução dos trabalhos de votação, o CMDCA poderá requisitar servidores públicos ao Município, e convidar representantes de universidades e organizações da sociedade civil, para composição das mesas receptoras e apuradoras.

Art. 52. Para realização da votação, o CMDCA solicitará junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas eletrônicas e cabines de votação observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral da localidade, ou utilizará de urnas eletrônicas fornecidas por empresa idonea e contratada para este fim.

§ 1º Não sendo possível a realização do pleito de forma eletrônica, o CMDCA obterá junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.

§ 2º Para realização do pleito manualmente as cédulas serão confeccionadas pelo Município de Pindamonhangaba, mediante modelo aprovado pelo CMDCA, e serão rubricadas por um membro da Comissão Especial e pelo presidente da mesa receptora.

§ 3º O eleitor poderá votar somente em 01 (um) candidato;

§ 4º O votos recebidos por candidatos não habilitado para a fase de votação, serão considerados nulos;

§ 5º Independente do número de votos recebidos, o candidato poderá ser desclassificado nesta fase, caso seja julgado recurso/impugnação de fase anterior, inabilitando-o para esta etapa;

§ 6º Nas cabines de votação serão afixadas listas com números em ordem crescente dos candidatos ao Conselho Tutelar, seus apelidos e nomes.

Art. 53. Para cada local de votação, o CMDCA nomeará pelo menos uma mesa de recepção, composta por 03 (três) membros, sendo: 01 (um) presidente e 02 (dois) mesários, requisitados ou convidados nos termos do artigo 51 deste Edital.

§ 1º Cada candidato poderá credenciar 01 (um) fiscal e 01 (um) suplente para cada mesa receptora;

§ 2º Não será permitida a presença de candidatos junto à mesa de recepção.

Art. 54. A eleição será realizada em todo território nacional no dia 01/10/2023;

Art. 55. Haverá 5 (cinco) pontos de votação no município, onde poderá haver mais de uma urna em cada local. Os locais serão prévia e amplamente divulgados à população, candidatos e Ministério Público.

Art. 56. O horário de votação se dará das 08h às 17h, impreterivelmente em horário local;

Art. 57. Em qualquer hipótese, havendo a necessidade de atribuir um número de identificação para cada um dos candidatos, este será estabelecido por sorteio, em dia, hora e local a ser divulgado no jornal oficial local, sendo livre o acesso do público;

XVII - DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 58. Encerrada a votação, a contagem dos votos será iniciada imediatamente, sob responsabilidade do CMDCA e fiscalização do Ministério Público, em local a ser antecipadamente divulgado.

§ 1º O transporte das urnas para o local de apuração deverá ser acompanhado pelo presidente do local de votação.

§ 2º É facultada a presença do candidato durante a apuração dos votos.

§ 3º Os candidatos poderão apresentar impugnação à apuração, na medida em que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão aos membros da Comissão Especial, facultada a manifestação do Ministério Público.

Art. 59. Sendo votação manual, serão consideradas nulas as cédulas que:

I- assinalarem 02 (dois) ou mais candidatos;

II- contiverem expressões, frases ou palavras que possam identificar o eleitor;

III- não corresponderem ao modelo oficial;

IV- não estiverem rubricadas em conformidade com o previsto no § 2º do artigo 55 deste edital;

V– contiverem qualquer tipo de rasura.

Art. 60. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o CMDCA proclamará o resultado, publicando no Diário Oficial do Município lista com os nomes dos candidatos titulares e suplentes eleitos, e respectivos números de votos recebidos.

§ 1º Deste resultado caberá recurso à Comissão Especial no prazo estipulado no cronograma deste edital.

§ 2º Das decisões da Comissão Especial caberá recurso ao CMDCA, que após análise, publicará o resultado dos recursos e a lista final e definitiva da fase de votação.

Art. 61. Os 10 (dez) candidatos mais votados estarão habilitados para as próximas etapas e todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

Parágrafo único: Por ordem de classificação, a partir do mais votado, os conselheiros irão escolher o conselho desejam exercer suas atividades.

XVIII – EM CASO DE EMPATE

Art. 62. Na hipótese de empate na votação, terá preferência na classificação sucessivamente o candidato que:

I- Apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;

II- Obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico;

III- Tiver maior idade, considerando, dia, mês e ano de nascimento do candidato;

IV- Sorteio, em reunião plenária deste Conselho, aberta à participação popular;

V– Os critérios de desempate acima são sucessivos e não cumulativos.

XIX - DO CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO POR ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 63. O curso será realizado no mês de novembro de 2023 em local, data e horários a serem definidos, os quais serão amplamente divulgados.

§ 1º A presença no curso é obrigatória para os 10 (dez) candidatos titulares escolhidos no processo de votação sendo a frequência obrigatória de 100%;

§ 2º O candidato eleito que não comparecer ao curso de capacitação ou se ausentar no decorrer do mesmo, será desclassificado, sendo chamado a tomar seu lugar o próximo da lista, segundo a ordem de maior número de votos;

§ 3º A ausência do candidato no curso de capacitação somente poderá ser justificada mediante atestado médico, sendo em qualquer caso desclassificado o candidato que independente de justificativa, tiver frequência inferior a 70%;

§ 4º Aplica-se exceção ao disposto nos parágrafos anteriores, somente aos candidatos que já exercem o cargo de conselheiro tutelar, e em razão da sua função tenham que se ausentar do curso para atendimento à população.

Art. 64. Os 10 (dez) primeiros colocados no processo eleitoral além do curso de formação, serão capacitados por meio de estágio probatório consistente no acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo Conselho Tutelar por um período de 30 (trinta) dias, em meio período de trabalho, percebendo salário equivalente a 50% do salário relativo ao cargo de Conselheiro Tutelar, conforme cronograma deste edital. Os demais candidatos serão suplentes, podendo ser convocados para substituições eventuais (férias, licença etc.) e/ou em caso de vacância.

Art. 65. O candidato deverá ter frequência mínima de 90% (noventa por cento) no período de estágio probatório mencionado no artigo antecedente, sob pena de desclassificação deste processo de escolha, sendo então chamado o próximo da lista de eleitos, conforme maior número de votos;

§ 1º Estão dispensados dos estágio probatório, os candidatos que no período do estágio probatório, estiverem exercendo o mandato atual de conselheiro tutelar no município de Pindamonhangaba.

§ 2º O suplente que estiver substituindo o titular por qualquer motivo, durante o período do estágio, somente estará dispensado do estágio no período que coincidir com o período de substituição.

§ 3º A ausência do candidato no estágio probatório somente poderá ser justificada mediante atestado médico, sendo em qualquer caso desclassificado o candidato que independente de justificativa, tiver frequência inferior a 70%;

XX – DA NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 66. Os membros titulares, escolhidos e aprovados em todas as etapas deste edital, serão serão nomeados e empossados por ato do Prefeito Municipal.

§ 1º A posse e consequente início dos trabalhos da nova gestão ocorrerão em 10/01/2024, perdurando até 09/01/2028;

§ 2º O candidato que não comparecer à posse, salvo justo motivo a ser apresentado em 24 horas e a ser analisado pela Comissão Especial, será imediatamente desclassificado.

XXI – DOS RECURSOS

Art. 67. Em qualquer etapa deste edital, os recursos feitos pelos candidatos referentes à sua própria inscrição, seja para a Comissão Especial quanto para o CMDCA deverá ser feito pelo candidato **no mesmo protocolo de abertura da inscrição via 1doc**, nos prazos estabelecidos neste edital, sob pena de indeferimento do recurso. Nestes casos não serão aceitos recursos feitos em protocolos diferentes da inscrição.

Art. 68. As denúncias ou impugnações feitas por candidatos ou por terceiros referentes a outros candidatos ou outras situações no âmbito deste edital deverão ser feitas em novo protocolo via 1doc.

XXII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 69. O candidato deverá manter atualizado seu endereço/contatos, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais, junto ao CMDCA, responsabilizando-se por eventuais falhas no recebimento de correspondências a ele enviadas, em decorrência de insuficiência, equívoco ou alterações dos dados por ele fornecidos.

Art. 70. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, dando-se a devida publicidade no Diário Oficial do Município.

Art. 71. Todos os avisos, comunicados e aditamentos relativos ao processo eleitoral serão objeto de publicação no Diário Oficial do Município (Jornal Tribuna do Norte), sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas publicações.

Art. 72. Das decisões da comissão especial eleitoral caberá recurso no prazo de 03 (três dias) à plenária do CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Art. 73. Esgotada a fase recursal, a comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 74. O processo de escolha para o Conselho Tutelar deverá ocorrer com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados para cada Colegiado. Sendo o número de pretendentes inferior, o CMDCA poderá suspender o processo e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.

Art. 75. Será desclassificado o candidato que não atender a qualquer requisito deste edital.

Art. 76. Faz parte do presente edital o Anexo I, contendo a ficha de inscrição, e

protocolos diferentes da inscrição.

Art. 68. As denúncias ou impugnações feitas por candidatos ou por terceiros referentes a outros candidatos ou outras situações no âmbito deste edital deverão ser feitas em novo protocolo via 1doc.

XXII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 69. O candidato deverá manter atualizado seu endereço/contatos, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais, junto ao CMDCA, responsabilizando-se por eventuais falhas no recebimento de correspondências a ele enviadas, em decorrência de insuficiência, equívoco ou alterações dos dados por ele fornecidos.

Art. 70. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, dando-se a devida publicidade no Diário Oficial do Município.

Art. 71. Todos os avisos, comunicados e aditamentos relativos ao processo eleitoral serão objeto de publicação no Diário Oficial do Município (Jornal Tribuna do Norte), sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas publicações.

Art. 72. Das decisões da comissão especial eleitoral caberá recurso no prazo de 03 (três dias) à plenária do CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Art. 73. Esgotada a fase recursal, a comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 74. O processo de escolha para o Conselho Tutelar deverá ocorrer com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados para cada Colegiado. Sendo o número de pretendentes inferior, o CMDCA poderá suspender o processo e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.

Art. 75. Será desclassificado o candidato que não atender a qualquer requisito deste edital.

Art. 76. Faz parte do presente edital o Anexo I, contendo a ficha de inscrição, e o Anexo II, contendo Bibliografia e Conteúdo Programático.

Art. 77. Eventuais modificações no cronograma serão devidamente publicadas no Diário Oficial do Município.

Art. 78. Eventuais pedidos de impugnação e recursos das diversas fases deste edital deverão ser protocolados segundo disposto no Capitulo "Dos Recursos", nos prazos estabelecidos no artigo 7º, e devem ser fundamentados com base na legislação vigente e neste edital, e instruído com provas e documentos;

Art. 79. Somente poderão participar da fase de votação, a se realizar no dia 01/10/2023, os candidatos aprovados em todas as etapas anteriores previstas no cronograma deste edital, cuja lista será publicada na imprensa local, ressalvado caso de recurso pendente de análise da listagem da fase anterior;

Art. 80. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, com a fiscalização do CMDCA e Ministério Público Estadual.

Parágrafo único. Para todos os casos, o CMDCA é instância recursal das decisões da Comissão Especial.

Art. 81. O CMDCA poderá publicar normas complementares visando ao aperfeiçoamento do processo de escolha.

Art. 82. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 31 de março de 2023.

Adriano Augusto Zanotti
Presidente do CMDCA – 2021/2023

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DE PINDAMONHANGABA 2024/2028

Ilustríssimo Sr. Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pindamonhangaba/SP

Nome do Candidato:_____

Nome Social:_____

Apelido: _____ Data Nascimento: ___/___/_____

Nacionalidade: _____ Estado civil: _____

RG: _____ Órgão Expedidor _____/ ___ CPF:_____

Residente e Domiciliado:_____

_____nº_____ Bairro: _____ em Pindamonhangaba/SP

Contato: ( ) _____ E-mail: _____

Declaro estar ciente que a função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada e que os dados contidos nesta ficha de inscrição, bem como os documentos apresentados, são verdadeiros sob as penas da Lei.

Pindamonhangaba, _____ de _____ de 2023.

_____
Candidato

Anexo II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRAFIA

1. Conhecimentos Específicos

a) Lei 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

b) Lei 13.431/2017 – Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13431.htm

c) Lei 47.344/2022 – Lei Henry Borel
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/lei/l14344.htm#:~:text=Fica%20institu%C3%ADdo%2C%20em%20todo%20o,Art.

d) Lei Orgânica da Assistência Social – Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8742.htm

e) Lei sobre alienação parental – Lei Federal 12.318 de 26 de agosto de 2010
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12318.htm

f) Plano Nacional de enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes.
http://www.justicasocial.ba.gov.br/arquivos/File/Planonacional.pdf

g) Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei 9394/96 de 20 de dezembro de 1996
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm

2. Legislação Municipal

h) Lei Municipal 2.626 de 19 de dezembro de 1991
https://sapl.pindamonhangaba.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS_index_html?cod_norma=2625#https://sapl.pindamonhangaba.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/2625_texto_integral.odt?1678366852.97

i) Lei Municipal 2.762 de 05 de janeiro de 1993
https://sapl.pindamonhangaba.sp.leg.br/pysc/download_norma_pysc?cod_norma=2760&texto_consolidado=1

j) Lei Municipal 4.574 de 27 de fevereiro de 2008
https://sapl.pindamonhangaba.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS_index_html?cod_norma=4758#https://sapl.pindamonhangaba.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/4758_texto_integral.odt?1678367139.69

3. Língua Portuguesa

k) Ortografia e acentuação gráfica, Flexão Nominal e verbal, Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do Verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação. Sintaxe: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. Conhecimento de diferentes gêneros textuais: resumos, ofícios, cartas, tomada de notas, declarações, memorandos.

4. Informática

l) Sistema Operacional Microsoft Windows 7/8/10, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office 2010 e 2013 (Word, Excel, Outlook), Navegadores de Internet, Antivírus, Hardware - Componentes de microcomputadores. Nomenclatura e função dos hardwares do computador. Acesso a redes de computadores e a internet. Operar sistemas online. Equipamentos de Impressão, cópia e digitalização. Buscas e Consultas online.

k) Ortografia e acentuação gráfica, Flexão Nominal e verbal, Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do Verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação. Sintaxe: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. Conhecimento de diferentes gêneros textuais: resumos, ofícios, cartas, tomada de notas, declarações, memorandos.

4. Informática

l) Sistema Operacional Microsoft Windows 7/8/10, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office 2010 e 2013 (Word, Excel, Outlook), Navegadores de Internet, Antivírus, Hardware - Componentes de microcomputadores. Nomenclatura e função dos hardwares do computador. Acesso a redes de computadores e a internet. Operar sistemas online. Equipamentos de Impressão, cópia e digitalização. Buscas e Consultas online.

geral

Defesa Civil Pindamonhangaba e Corpo Bombeiros, em parceria com a Novelis, definem ações de prevenção

Divulgação

O encontro ressaltou ações de prevenção

No último dia 30, o diretor de Defesa Civil Michel Cassiano e o 1º Tem. PM Diego Rodrigues Nunes da Silva, do Terceiro Subgrupamento de Bombeiros de Pindamonhangaba, reuniram-se com o representante dos bombeiros da empresa Novelis.

A reunião foi conduzida pelo Bombeiro Civil Adriano Humberto de Andrade, da equipe de controle e prevenção de emergências (Bombeiros Civis da Novelis), e teve como objetivo a participação e atuação prática da DC e Bombeiros no exercício de simulação de vazamento químico (cloro) que ocorrerá no mês de abril.

O diretor Michel Cassiano ressaltou a importância desta parceria entre poder público e poder privado nas ações de prevenção e também em caso de uma ocorrência de emergência real em nosso município. Ele aproveitou para solicitar a participação dos bombeiros da empresa no simulado de emergência do Plancon (Plano de contingência município), que está em fase de aprovação na Câmara municipal e trará segurança ao sistema de emergência da cidade.

UI PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DA MULHER, FAMILIA E DIREITOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DIREITOS HUMANOS

O **CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PINDAMONHANGABA** convoca todos(as/es) os(as) Conselheiros(as/es) Municipais da Juventude, bem como a toda a comunidade, a participar da Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Juventude.

Data: dia 01 de abril de 2023, sábado

Horário: 11:00

Local: a reunião será na modalidade a distância, via Google Meet

Link de acesso: https://meet.google.com/dzt-oiya-dip

Pauta:

1) Semana Pensando meu futuro;
2) Oficina "Conselho para o Futuro" - Idealizadores Gabriell Falcone e Matheus Raposo
3) Mostra das profissões;
4) Escolas e violência - medidas e estratégias

Contamos com sua indispensável presença.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Controle 62/23 – CONSTRUÇÃO DE CALÇADA

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica a empresa COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELETRICA PAULISTA, responsável pelos imóveis situados a Rua Orlando Ferreira (Faixa da Eletropaulo) Bairro: MARICÁ, inscrito nesse município sob a sigla SO211205003000, QUADRA LOTE para que efetue a CONSTRUÇÃO DE CALÇADA do referido imóvel , no prazo de 90 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 116º e 119º da Lei 1.411 de 10/10/1974 e artigo 1º da lei 3.815 de 12 de julho de 2001, inciso III.
Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015.
Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de CINCO salários mínimos.

Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

CONTROLE 0059/23 – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica o Sr. (a) ESPOLIO DE FRANCISCO BONDIOLI DE SOUZA, responsável pelo imóvel situado a Rua Laudelino Leite Sobrinho, S/Nr° , Bairro: Taipas Mantiqueira, inscrito nesse município sob a SIGLA NE351204008000, QUADRA 27 - LOTE 900, para que efetue a limpeza do terreno do referido imóvel e no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 31º e 32º e 39 da Lei 1.411 de 10/10/1974 e artigo 1º da lei 2.490 de 06 de novembro de 1990 alterada pela lei 5.379 de 26 de abril, artigo 1º, item I.
Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015.
Notificação 7816./2023 Auto infração 8269/2023
Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de 50% do Salário Mínimo.

Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Controle 0060/23 – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica o Sr. (a) NEIDE JACINTHO DOS SANTOS, responsável pelo imóvel situado a Rua Laudelino Leite Sobrinho, S/Nr° , Bairro: Taipas Mantiqueira, inscrito nesse município sob a SIGLA NE351204002000, QUADRA 27 - LOTE 894, para que efetue a limpeza do terreno do referido imóvel e no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 31º e 32º e 39 da Lei 1.411 de 10/10/1974 e artigo 1º da lei 2.490 de 06 de novembro de 1990 alterada pela lei 5.379 de 26 de abril, artigo 1º, item I.
Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015.
Notificação 7814./2023 Auto infração 8267/2023

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de 50% do Salário Mínimo.

Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Controle 0061/23 – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica o Sr. (a) J P S EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA , responsável pelo imóvel situado a Rua Laudelino Leite Sobrinho, 576 , Bairro: Taipas Mantiqueira, inscrito nesse município sob a SIGLA NE351205029000, QUADRA 31 - LOTE 1019, para que efetue a limpeza do terreno do referido imóvel e no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 31º e 32º e 39 da Lei 1.411 de 10/10/1974 e artigo 1º da lei 2.490 de 06 de novembro de 1990 alterada pela lei 5.379 de 26 de abril, artigo 1º, item I.
Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015.
Notificação 7828./2023 Auto infração 8270/2023
Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de 50% do Salário Mínimo.

Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Controle 057/23 – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica o Sr. (a) SOLANGE RIBEIRO OLIVEIRA , responsável pelo imóvel situado a RUA FRANCISCO DOS SANTOS, S/NR° QUADRA R LOTE 43 Bairro: IPE PORTAL DOS EUCALIPTOS , inscrito nesse município sob a SIGLA NE240811043000 para que efetue a limpeza do terreno do referido imóvel e no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 31º e 32º e 39 da Lei 1.411 de 10/10/1974 e artigo 1º da lei 2.490 de 06 de novembro de 1990 alterada pela lei 5.379 de 26 de abril, artigo 1º, item I.
Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015.
Not 7132/2023 limpeza terreno (AR retornou - Não procurado)

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de 50% do Salário Mínimo.

Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Controle 0060/23 – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica o Sr. (a) NEIDE JACINTHO DOS SANTOS, responsável pelo imóvel situado a Rua Laudelino Leite Sobrinho, S/Nr° , Bairro: Taipas Mantiqueira, inscrito nesse município sob a SIGLA NE351204002000, QUADRA 27 - LOTE 894, para que efetue a limpeza do terreno do referido imóvel e no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 31º e 32º e 39 da Lei 1.411 de 10/10/1974 e artigo 1º da lei 2.490 de 06 de novembro de 1990 alterada pela lei 5.379 de 26 de abril, artigo 1º, item I.
Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015.
Notificação 7814./2023 Auto infração 8267/2023

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de 50% do Salário Mínimo.

Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Controle 063/23 – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica o Sr. (a) ANTONIO A CORREA E OUTRA - HERD , responsável pelo imóvel situado a RUA MARIA ARLINDA, 271 QUADRA LOTE Bairro: FEITAL , inscrito nesse município sob a SIGLA SE13.16.07.035.003 para que efetue a limpeza do terreno do referido imóvel e no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 31º e 32º e 39 da Lei 1.411 de 10/10/1974 e artigo 1º da lei 2.490 de 06 de novembro de 1990 alterada pela lei 5.379 de 26 de abril, artigo 1º, item I.
Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015.

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de 50% do Salário Mínimo.

Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Controle 064/23 – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica o Sr. (a) FILOMENA DAS GRAÇAS PAROCHE , responsável pelo imóvel situado a AV. RODRIGO DA SILVA ARAÚJO, 324 QUADRA E LOTE 06/07/08 Bairro: SANTA CECÍLIA , inscrito nesse município sob a SIGLA SE12.05.02.002.000 para que efetue a limpeza do terreno do referido imóvel e no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 31º e 32º e 39 da Lei 1.411 de 10/10/1974 e artigo 1º da lei 2.490 de 06 de novembro de 1990 alterada pela lei 5.379 de 26 de abril, artigo 1º, item I.
Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015.

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de 50% do Salário Mínimo.

Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PINDAMONHANGABA

RESOLUÇÃO Nº 141 DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE OS INTEGRANTES DA COMISSÃO ESPECIAL RESPONSÁVEL PELO EDITAL CMDCA nº 02/2023 - PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2024-2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pindamonhangaba – CMDCA, no uso das atribuições estabelecidas nas Leis Municipais nº 2.626/1991 e nº 4.140/2004.
Conforme decidido na 17ª Reunião Ordinária de 2022, realizada em 29 de setembro de 2022, o CMDCA compõe a Comissão Especial responsável pelo processo de escolha dos membros do conselho tutelar, nos seguintes termos.
Art. 1º Caberá à Comissão Especial a operacionalização de todo o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, com a publicação do edital, seleção prévia dos candidatos, demais etapas e "eleição", concluindo os trabalhos com a posse dos conselheiros, quando então será desfeita a referida Comissão Especial.
Art. 2º Fica constituída a Comissão Especial com a seguinte composição:
i. Representantes do Poder Público: Tatiana Regina Joana Ferreira dos Santos e Marta do Nascimento Bicho Freitas (Sec. de Educação).
ii. Representantes da Sociedade Civil: Adriano Augusto Zanotti; Mayara Costa Faria; Sarah Brega Nunes Bastos.
Parágrafo Único: A coordenação da comissão especial será exercida pelo conselheiro Adriano Augusto Zanotti.
Art. 3º Caberá à Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar:
I- dirigir o processo eleitoral, acompanhando o processo de inscrição, votação e apuração, responsabilizando-se pelo bom andamento de todos os trabalhos e resolvendo eventuais incidentes que venham a ocorrer;
II- adotar todas as providências necessárias para a organização e a realização da votação;
III- analisar e encaminhar as pertinentes informações ao CMDCA para a homologação das candidaturas;
IV- receber denúncias contra candidatos, nos casos previstos neste Edital e legislação municipal correlata, bem como adotar os procedimentos necessários para apurá-las;
V- lavrar a ata de votação, anotando todas as ocorrências;
VI- realizar a apuração dos votos;
VII- processar e decidir, em primeiro grau, as denúncias referentes à impugnação e cassação de candidaturas;
VIII- processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral;
IX- publicar o resultado da votação, abrindo prazo para recurso, conforme estipulado neste edital.
Art. 4. Em qualquer etapa do edital, os recursos feitos pelos candidatos referentes à sua própria inscrição, seja para a Comissão Especial quanto para o CMDCA deverá ser feito pelo candidato no mesmo protocolo de abertura da inscrição via 1doc, nos prazos estabelecidos no edital, sob pena de indeferimento do recurso. Nestes casos não serão aceitos recursos feitos em protocolos diferentes da inscrição.
Art. 5. As denúncias ou impugnações feitas por candidatos ou por terceiros referentes a outros candidatos ou outras situações no âmbito deste edital deverão ser feitas em novo protocolo via 1doc.
Art. 6. Ao final de cada etapa eliminatória caberá recurso à Comissão Especial. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao CMDCA, última instância para análise de recursos referente ao edital. Após análise pelo CMDCA, será publicado o resultado dos recursos e a listagem definitiva dos candidatos habilitados à próxima etapa.
Pindamonhangaba, 26 de janeiro de 2023.

Adriano Augusto Zanotti
Presidente do CMDCA – Gestão 2021/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA FILIAL DA COMUNIDADE CATEDRAL DA PAZ EM PINDAMONHANGABA

Nos termos do Estatuto, convoco os senhores associados da **COMUNIDADE CATEDRAL DA PAZ** para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em sua filial, à Rua São José dos Campos, nº 340, loteamento Cidade Nova – CEP: 12414-170, na cidade de PINDAMONHANGABA – SP, no dia 02 (DOIS) de MAIO de 2023, às 19h, em primeira convocação, com a presença da maioria dos membros, havendo quórum, ou às 19h15, em segunda convocação, com a presença de pelo menos um terço dos membros, para o fim de deliberarem sobre a seguinte pauta:

a. Substituição do **VICE-PRESIDENTE (PRESIDENTE SÊNIOR DA FILIAL) ALEXANDRE DE AGUIAR**;

Jacareí, 31 de Março de 2023.

Fabio Coutinho Martins
Presidente
cpf 224.902.848-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Controle 067/23 – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica o Sr. (a) ANA FELICIO MURAD , responsável pelo imóvel situado a RUA PEDRO DA CRUZ SALGADO FILHO, S/N QUADRA 15 LOTE 16 Bairro: JARDIM REGINA , inscrito nesse município sob a SIGLA SE15.15.12.015.000 para que efetue a limpeza do terreno do referido imóvel e no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 31º e 32º e 39 da Lei 1.411 de 10/10/1974 e artigo 1º da lei 2.490 de 06 de novembro de 1990 alterada pela lei 5.379 de 26 de abril, artigo 1º, item I.
Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015.

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de 50% do Salário Mínimo.

Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Controle 066/23 – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica o Sr. (a) BEATRIZ MARGARIDA MARZAGÃO MONFRÉ , responsável pelo imóvel situado a AV. INDEPENDÊNCIA, S/N QUADRA Q LOTE 15 Bairro: CIDADE NOVA , inscrito nesse município sob a SIGLA SE23.08.15.014.000 para que efetue a limpeza do terreno do referido imóvel e no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 31º e 32º e 39 da Lei 1.411 de 10/10/1974 e artigo 1º da lei 2.490 de 06 de novembro de 1990 alterada pela lei 5.379 de 26 de abril, artigo 1º, item I.
Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015.

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de 50% do Salário Mínimo.

Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Controle 065/23 – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica o Sr. (a) ANTONIO BRAGA SERAFIM , responsável pelo imóvel situado a RUA DOS BEM-TE-VIS, S/N QUADRA J LOTE 11 Bairro: TRIÂNGULO , inscrito nesse município sob a SIGLA SE23.01.01.058.000 para que efetue a limpeza do terreno do referido imóvel e no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 31º e 32º e 39 da Lei 1.411 de 10/10/1974 e artigo 1º da lei 2.490 de 06 de novembro de 1990 alterada pela lei 5.379 de 26 de abril, artigo 1º, item I.
Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015.

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de 50% do Salário Mínimo.

Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO

A UNIMED DE PINDAMONHANGABA – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, com sede Rua Alcides Ramos Nogueira, nº 650, Mombaça – Shopping Pátio Pinda, 1º andar, sala 1, Pindamonhangaba - SP, CEP 12421- 705, inscrita no CNPJ sob nº 47.565.155/0001-39, com registro na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS sob nº 34.234-3, em cumprimento ao disposto no artigo 13, parágrafo único, inciso II, da Lei 9.656/98, vem NOTIFICAR os beneficiários relacionados, por estarem em local incerto e não sabido, que constam de nosso sistema mensalidades em aberto:

CARTÃO UNIMED	CPF - Beneficiário/RESP. Financeiro	CARTÃO UNIMED	CPF - Beneficiário/RESP. Financeiro
00572000463000014	29658328XXX	00572002836000010	49437641XXX
00572001700000010	46963047XXX	00572000113000015	43430918XXX
00572001955000024	31062793XXX	00574005499XXXXXX	373XXXXX000106

Solicitamos, assim, a quitação imediata das parcelas em atraso, para que possa a notificante dar continuidade ao plano de saúde, notificando-os que, caso a quitação não ocorra no prazo mínimo de 10 (dez) dias, contados da publicação desta, o contrato será automaticamente rescindido. Salientamos que o não pagamento das pendencias não extingues as dívidas e reserva-nos o direito de tomar mediadas de direitos cabíveis a este caso, inclusive a inscrição na lista de devedores da Centralização de Serviços dos Bancos (SERASA), do Serviço de Proteção ao Crédito (SPC), do Cadastro de Inadimplentes (CADIN) e Registro no Cartório de Protestos".
Caso o pagamento já tenha sido efetuado, pedimos a gentileza de entrar em contato com o setor financeiro, situado à Rua Alcides Ramos Nogueira, nº 650, sala 1 - Bairro Mombaça (Shopping Pátio Pinda) apresentando comprovantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

*****AVISO DE LICITAÇÃO*****
Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. Do Bom Sucesso, nº 144, Bairro Alto do Cardoso:

PREGÃO ELETRÔNICO 052/2023 (PMP 3444/2023)
Para "Contratação de empresa de prestação de serviço para instalação de cancelas automáticas do estacionamento do Paço Municipal" com recebimento dos envelopes até dia 17/04/2023 às 14h00 e início da sessão às 14h30.

PREGÃO ELETRÔNICO 054/2023 (PMP 3505/2023)
Para "Contratação de solução que atenderá à necessidade das diversas secretarias as quais necessitam do software (Autocad) para elaboração de projetos" com recebimento dos envelopes até dia 18/04/2023 às 14h00 e início da sessão às 14h30.

TOMADA DE PREÇOS 28/2022 (PMP 13646/2022)
Para "Contratação de empresa especializada em pintura para atender o Cras e o setor do Cadastro Único, com fornecimento de material e mão de obra" com recebimento dos envelopes até dia 19/04/2023 às 08h30 e início da sessão às 09h00.
Todos os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br (e também https://bnc.org.br/ para pregões eletrônicos). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

*****HOMOLOGAÇÃO*****

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS 009/2023 (PMP 18233/2022)
A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21/07/2020, homologou em 30/03/2023 e adjudicou o procedimento licitatório supra que cuida de "Contratação de serviços de arbitragem de futsal, para atender campeonatos organizados ou apoiados pela Semelp" em favor da empresa: VIANA & ANTÔNIO LTDA-ME, os seguintes itens: 01 – 144,00; 02 – 174,99; 03 – 245,99.

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS 007/2023 (PMP 18232/2022)
A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21/07/2020, homologou em 30/03/2023 e adjudicou o procedimento licitatório supra que cuida de "Contratação de serviços de arbitragem de futebol, para atender campeonatos organizados ou apoiados pela Semelp" em favor da empresa: F B COSTA ESPORTES ME, os seguintes itens: 01 – 290,00; 02 – 290,00; 03 – 340,00; 04 – 380,00; 05 – 440,00.

PREGÃO ELETRÔNICO 036/2023 (PMP 1774/2023)
A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21/07/2020, homologou em 03/04/2023 e adjudicou o procedimento licitatório supra que cuida de "Aquisição de trator cortador de grama a gasolina" em favor da empresa: LAPEMA AGROPECUARIA LTDA ME – O item 01 no valor total de R$ 17.200,00.

*****ATAS DE REGISTRO DE PREÇO*****

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS 238/2022 (PMP 15478/2022)
Na licitação supra, que cuida de "Aquisição de materiais elétricos para serem utilizados na manutenção geral de todas as secretarias municipais, viadutos, pontes, praças, passarelas, quadras externas nos bairros e ginásios esportivos, escolas, unidades de saúde, festividades e futuras instalações, revitalização de praças e quadras esportivas, ampliações e reformas nas instalações dos prédios públicos, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Governo e Serviços Públicos pelo período de 12 (doze) meses", foi firmada a ata de registro de preço: Ata 125/2023, de 30/03/2023, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestor da ata, o Sr. Alexandre Pereira Costa, e pela contratada, empresa Santos Gouvêa Comercial Ltda - EPP, o Sr. João Bosco Teixeira de Gouvea; Ata 126/2023, de 30/03/2023, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestor da ata, o Sr. Alexandre Pereira Costa, e pela contratada, empresa C. L. Almeida Ltda, o (a) Sr (a). Nelly Lopes de Almeida; Ata 127/2023, de 30/03/2023, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestor da ata, o Sr. Alexandre Pereira Costa, e pela contratada, empresa Michel Brand Silveira EPP, o Sr. Michel Brand Silveira.

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PINDAMONHANGABA

RESOLUÇÃO Nº 142 DE 31 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS COMISSÕES DE MONITORAMENTO DE PARCERIAS E DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROPOSTAS RELATIVAS AO EDITAL/RECURSOS FUMCAD.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pindamonhangaba – CMDCA, no uso das atribuições estabelecidas nas Leis Municipais nº 2.626/1991 e nº 4.140/2004;
Considerando deliberação ocorrida na 4ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em 31 de março de 2023;

Resolve:
Art. 1º Nomear a Comissão de Monitoramento de Parcerias financiadas com recurso do FUMCAD – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I. Representantes do Poder Público: Karina Pereira Citro
II. Representantes da Sociedade Civil: Ana Maria Rita e Ellen do Nascimento Silva.
Art. 2º. Nomear a Comissão de Análise e Seleção de Propostas relativas ao Edital/Recurso FUMCAD – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I. Representantes do Poder Público: Tatiane Regina Ferreira Joana dos Santos, Alessandra de S. Cardoso dos Santos, Karina Pereira Citro, Vânia Maria Moreira Miguel e Maria Aparecida Pedroso Rocha Pena.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Pindamonhangaba, 31 de março de 2023.

Adriano Augusto Zanotti
Presidente do CMDCA – Gestão 2021/2023

LEILÃO UNIFICADO DO TRT DA 15ª REGIÃO DE TAUBATÉ/SP

Edificação 3.237m², Pindamonhangaba/SP, sobre terreno com 4.410m², Rua São Miguel, 40, Lot. "Cidade Nova". **Inicial R$ 1.740.000,00**

Edificação 782m², Pindamonhangaba/SP, com diversas benfeitorias, terreno de 1.050m², R. Bananal (antiga Rua Diva), 179, Bairro das Campinas. **Inicial R$ 1.200.000,00**

Imóvel, Pindamonhangaba/SP, c/ benfs. com 1.051m² de área construída, terreno com 1.179m², R. Einaldo Ramos, 69, confr. com Av. Dr. Francisco Lessa Junior, 475. **Inicial R$ 780.000,00**

Terreno de 550m², Pindamonhangaba/SP, Rua Maria Eloína Alves Leite, 266, Lot. "Parque Shangri-lá", B. do Goiabal. **Inicial R$ 54.000,00**

alvaroleiloes.com.br | 0800-707-9339

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA PROCESSO SELETIVO TEMPORÁRIO Nº 01/2022 HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretária de Administração, HOMOLOGA, nos termos da legislação vigente, o Processo Seletivo Temporário nº 01/2022, para preenchimento do emprego temporário de Agente Comunitário de Saúde, da Prefeitura de Pindamonhangaba, conforme classificação final publicada em 31/03/2023, para que produza todos os seus efeitos.
Pindamonhangaba, 04 de abril de 2023.

Isael Domingues
Prefeito Municipal

Marcelo Ribeiro Martuscelli
Secretário de Administração

Thiago Vieira Carvalho
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE ADITAMENTO DAS PARCERIAS FIRMADAS ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

- VIGÊNCIA 2023 / 2024 -

1	**EXTRATO PARCERIA**	**TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2022 ADIT. 01/2023**
	Processo Administrativo:	Nº 2821/2022
	Parceiros:	Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Lar da Criança Irmã Julia
	Objeto:	A OSC executará na Proteção Social Especial de Alta Complexidade Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças de 0 a 12 anos incompletos, na modalidade Abrigo Institucional, 20 vagas/mês.
	Prazo:	12 meses
	Valor:	R$ 1.150.000,00
	Data da assinatura:	31/03/2023
	Vigência:	01/04/2023 à 01/04/2024
2	**EXTRATO PARCERIA**	**TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2022 ADIT. 01/2023**
	Processo Administrativo:	Nº 2824/2022
	Parceiros:	Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Lar da Criança Irmã Julia
	Objeto:	A OSC executará na Proteção Social Especial de Alta Complexidade Serviço de Acolhimento Institucional para Adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, na modalidade Abrigo Institucional, 20 vagas/mês, sendo 13 vagas proporcional à parceria com Recurso Municipal.
	Prazo:	12 meses
	Valor:	R$ 746.944,48
	Data da assinatura:	31/03/2023
	Vigência:	01/04/2023 à 01/04/2024
3	**EXTRATO PARCERIA**	**TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2022 ADIT. 01/2023**
	Processo Administrativo:	Nº 2826/2022
	Parceiros:	Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Lar da Criança Irmã Julia
	Objeto:	A OSC executará na Proteção Social Especial de Alta Complexidade Serviço de Acolhimento Institucional para Adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, na modalidade Abrigo Institucional, 20 vagas/mês, sendo 7 vagas proporcional à parceria com Recurso Estadual.
	Prazo:	12 meses
	Valor:	R$ 403.055,52
	Data da assinatura:	31/03/2023
	Vigência:	01/04/2023 à 01/04/2024